







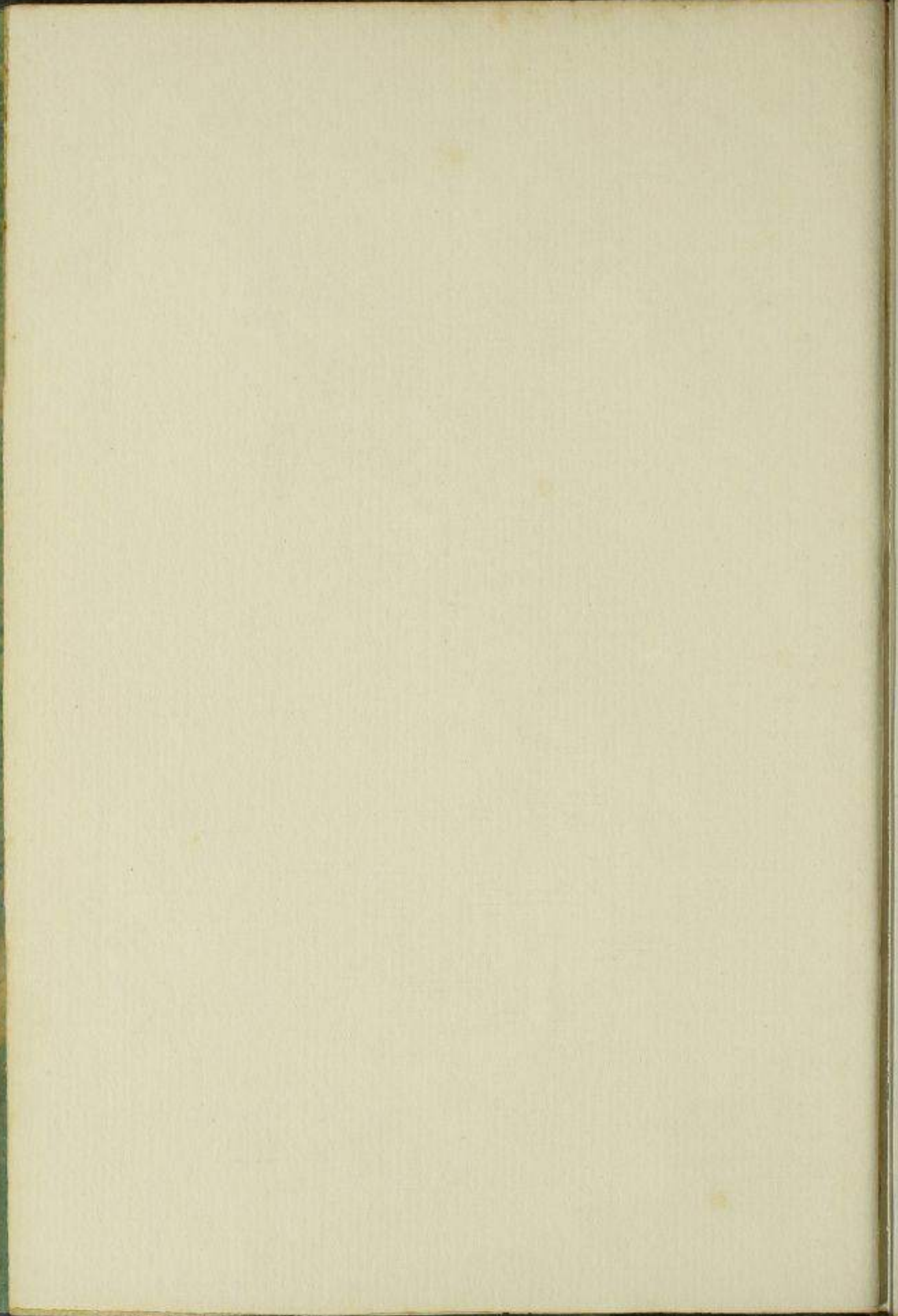


Je ne fay rien  
sans  
**Gayeté**

*(Montaigne, Des livres)*

Ex Libris  
José Mindlin

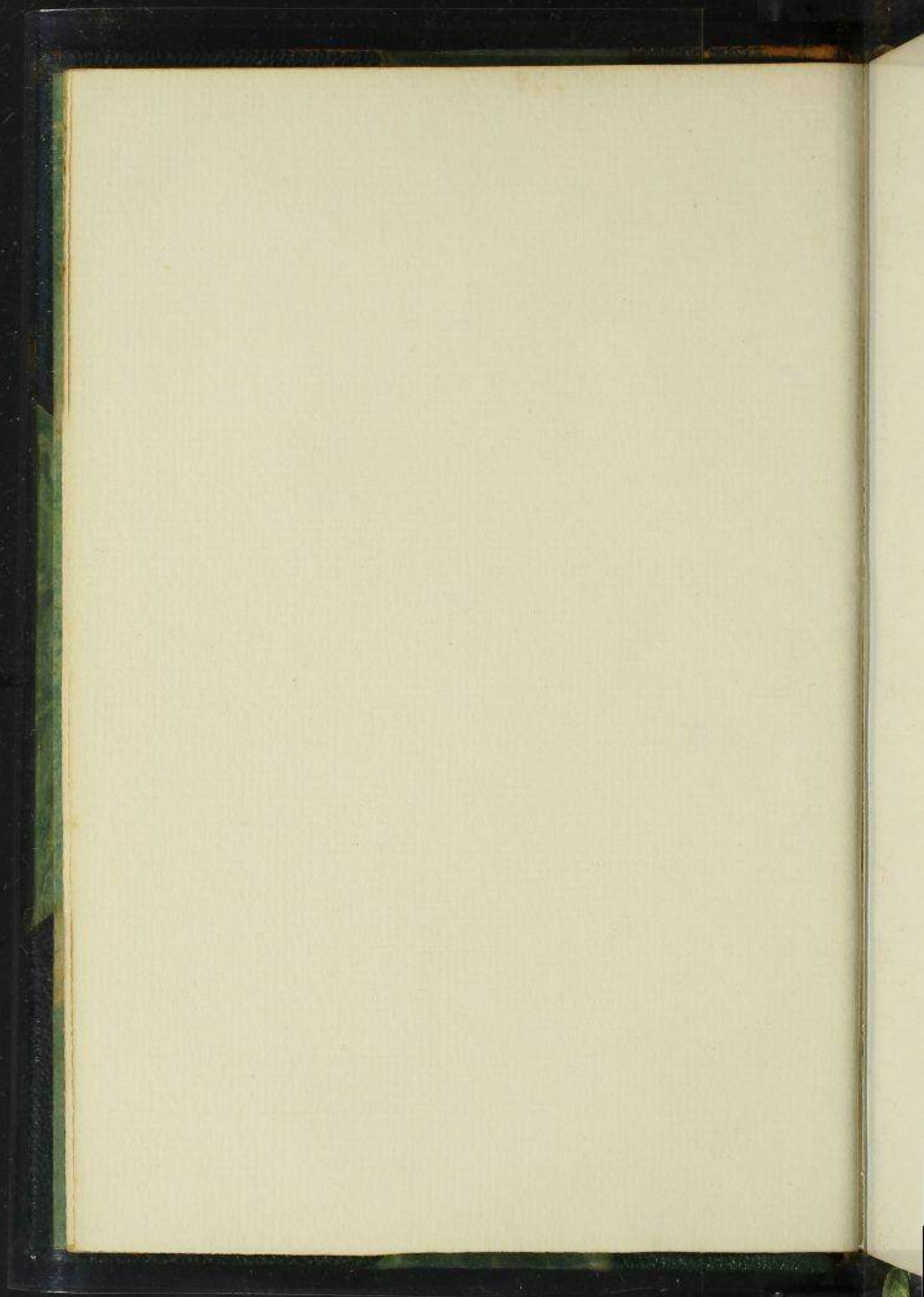








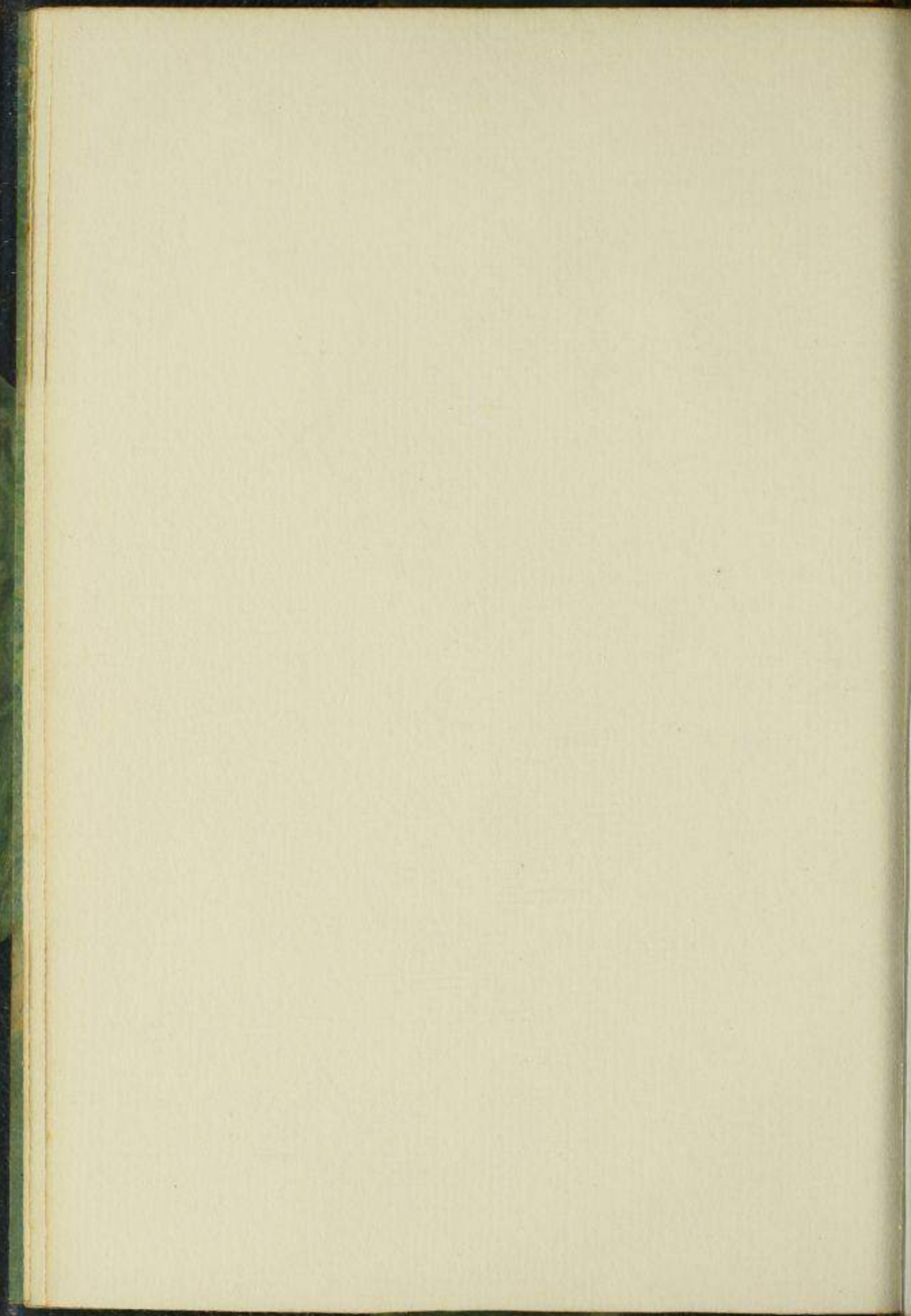




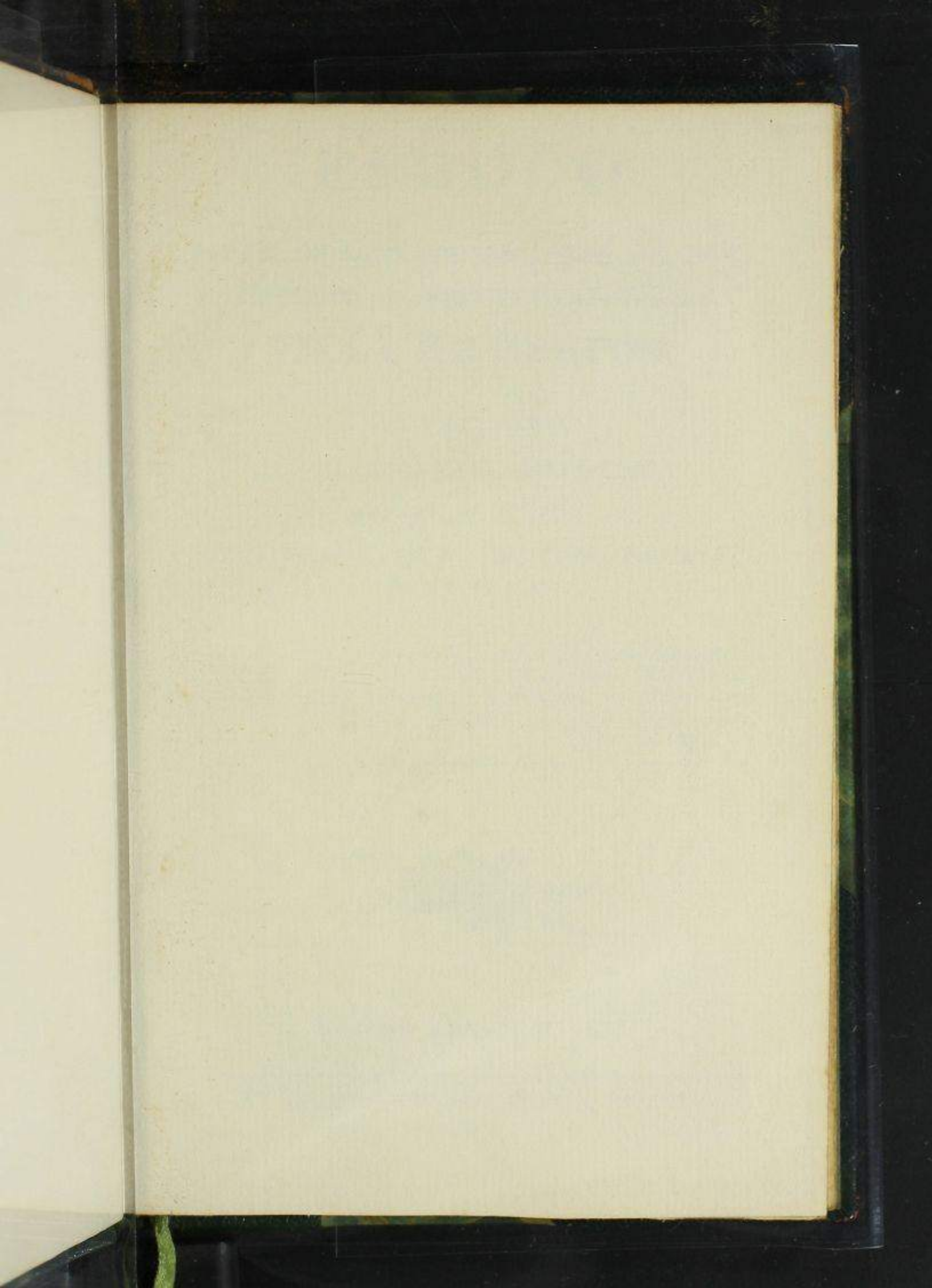




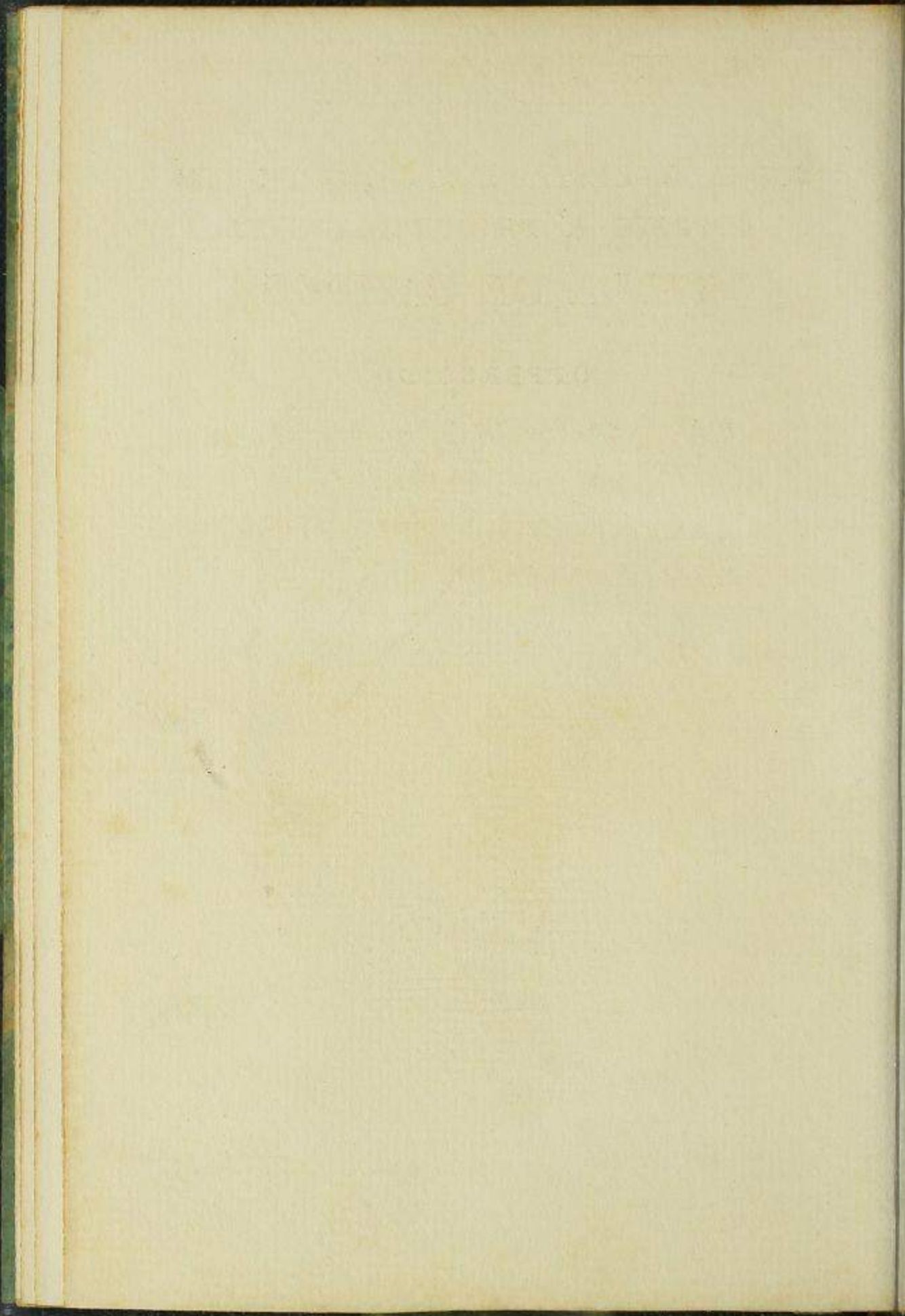












802

JOZ

8



# ESBOÇO

SOBRE OS OBSTACULOS, QUE SE TEM  
OPPOSTO A' PROSPERIDADE DA  
VILLA DE CAMPOS.

OFFERECIDO

AOS HABITANTES DA MESMA

PELO SEO PATRICIO

*JOZE BERNARDINO BAPTISTA PEREIRA  
D' ALMEIDA.*

---

Cari sunt parentes, cari liberi,  
propinqui, familiares, sed omnes om-  
nium charitates patria una complexa est.  
*Cicer. de Off.*

---



RIO DE JANEIRO, 1823.

---

*Na Typographia de Silva Porto, e Companhia.*



ESBOÇO

SOBRE OS DETALHES QUE SE TÊM

OPORTO A PROPRIEDADE DA

VILLA DE CALPOS

OPORTO

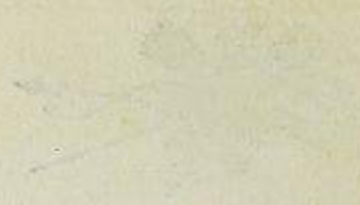
AS HABITAÇÕES DA MESMA

EM SEUS PORMENORES

DESEJANDO SE ENTRA EM CONTA

COM O INTERESSE

do Sr. D. João de Calpos  
e do Sr. D. João de Calpos  
e do Sr. D. João de Calpos



DESEJANDO SE ENTRA EM CONTA

COM O INTERESSE

D  
O  
grand  
para  
tas e  
to In  
tral a  
abuz  
conju  
tamen  
ponde  
zem  
linha  
incon  
muitos  
vão cu  
Céos  
são d  
amort  
cimen  
vio a  
idade  
cuj  
ceme



## DEDICATORIA.

**O** Amor da minha patria, as grandes porporções, que ella tem para ser huma das mais opulentas e encantadoras Cidades do vasto Imperio do Brazil, o seu actual atrazamento, os encanecidos abuzos, que como á porfia se tem conjurado a impecer o seo adiantamento e prosperidade, são os ponderozos motivos, que me fazem cargo de publicar algumas linhas á seu respeito, bem que incompletas, por me faltarem muitos dos documentos, que em vão cuidadozo sollicitei. Praza aos Céos, que os meus trabalhos possam de alguma sorte dispertar o amortecido germen do engrandecimento do enfeliz terreno, que vio as primeiras verduras dessa idade da innocencia, e do prazer, cuja saudosa lembrança, tão docemente ainda semsibiliza o meo



coração! Malfadado Paiz, á quem  
tão pouco cabe o ser desditozo!..  
Se conseguir concorrer para a  
sua maior ventura, assás ficarei  
recompensado. Espero pois, meos  
caros, e honrados Patricios, que  
aceiteis esta limitada offerta, não  
pelo merecimento de mal arranja-  
das frases, porém pelo objecto,  
que tanto ños deve interessar,  
e pela candura do Vosso mais  
affectuoso Patricio.

*J. B. B. P. A.*



## P R E F A C I O.

Quando em Outubro de 1821 eu tive a participação de ser nomeado Deputado Substituto perante o Congresso de Lisboa, para ahí advogar a cauza da Provincia do Espirito Santo, reflectindo que o Proprietario, ha mais de vinte annos, domiciliado em Coimbra, poucos conhecimentos poderia ter de minha Patria, dos seus abuzos, e do que era indispensavel formar, e estabelecer de novo, emprehendi fazer alguns apontamentos, que pudessem servir como de motivo e lembrança ds indicações, que elle houvesse de fazer á bem dos seus Constituintes. O grósso dos males não me era desconhecido, porém tornava-se indispensavel entrar no perfeito conhecimento de certos ramos publicos; e então dei, bem que frustadamente, os passos, que me parecerão proprios. A alteração dos nossos negocios politicos com Portugal obrigou-me a entregar ao esquecimento, quanto havia escripto: a prezente nomeação de hum Deputado conhecedor da Provincia, dando-me sobejos motivos para esperar toda a reforma, e melhoramento da mesma, confirmou a intenção de não dar á luz o imperfeito parto de inexperientes observações. Occorrendo porém que nem tudo lembra á todos, que no montão de objectos a tratar, não será bastante a memoria d' hum só homem, e que quando dos meus escriptos não rezulte proveito, menos motivará de dano, e em dezempenho dos meus deveres como Cidadão, e filho daquella Villa, rezolvi-me a fazer



apparecer a prezente memoria. Conheço a minha insufficiencia, e por outra parte faltão-me documentos locais; porém os meus erros irão dispertar o saber de outros. Hum Cidadão, que longe dos seus Lares, emprega as suas vigi-lias em descrutinar o erro, e os abuzos, que infestando huma tão interessante parte da grande familia, lhe murchão toda a semente do bem, indicando os corrosivos, que julga eficazes, afim de lhe angariar aquelle engrandecimento, para o qual a natureza parece have-la destinado, tem preenchido huma parte dos seus deveres; he meu unico intento.



# ESBOÇO

5

## SOBRE OS OBSTACULOS, QUE SE TEM OPPOSTO A' PROSPERIDADE DA VILLA DE CAMPOS.



### 1.º OBSTACULO.

*O modo da Concessão da Donataria de Pedro de Góes e seus Successores até 1752.*

**A** MANEIRA porque se concedeo a Donataria, não sendo possivel que hum só homem tivesse cabaes meios de povoar, e cultivar tanta extensão de terreno, e menos forças capazes de o segurar no meio de habitantes, que até então não haviam conhecido sujeição, e que rodeados de aventureiros orgulhosos das suas armas, nobreza, direitos &c., e ambiciosos de rapida e prodigiosa fortuna, não conhecião barreiras aos diques da sua avareza e despotismo, foi o primeiro obstaculo ao engrandecimento de hum paiz, que tantas esperanças promettia. A reacção devia de ser infallivel, e daqui a impossibilidade de fixo e permanente estabelecimento; e quanto mais aquella durasse, tanto mais se retardava a cultura do terreno. A guerra devia fazer os seus estragos; Portugal estava longe, e onde os recursos? Nestes termos a doação tornava-se inutil, como aconteceu por muitos annos,



e á muitos Donatarios. A boa fé, a moderação, as dadas, a indiferença da parte dos Europeos para com os antigos costumes dos Indigenas, hum amigavel e lento ensino da Religião, corroborado com o exemplo, praticas civís, que os tornassem já amigos sinceros, e agradecidos, e já conhecedores da necessidade de haverem liga e união com os novos hospedes, persuado-me terião produzido felices rezultados; mas como eazar a ambição e a vaidade com taes virtudes? Não há ainda quem nos contemple de zairosamente? O desprezo, com que fôrão tratados os Indigenas não faz explosões de quando em quando? Entreguemos ao silencio tão tristes considerações, cauza de tantos encomodos.

Supponhamos porém que Pedro de Góes ou algum dos seus Successores realizava a cultura da sua Donataria, hum subdito com taes possessões não seria hum Bachá, não poderia eazar huma revolução perigoza? E se os mais Donatarios tivessem igualmente aproveitado as suas concessões, não estaria o Brazil todo retalhado em grandes Estados, e á muito desligado de Portugal, e de si mesmo? Dizer-se-me-á que dividil-o em pequenas partes, seria dar calor ás forças dos Indigenas; que mandar gente em numero de fazer decidida resistencia, nem Portugal podia, nem o Brazil offerecia vantagens, que compensassem essas despezas; que os Donatarios supposto de vasta extensão, com tudo fazião o seu assento em hum só ponto, donde se irião alargando á propoção das suas forças, da cul-



tura, e dos foreiros, e finalmente que o Governo tomaria medidas, quando instassem as circunstancias. Nenhuma destas razões tem fundamento solido; porque se a boa fé e docilidade prezidissem ao tratamento dos Europeos para com os Indigenas, tornava-se excusado o empregar fôrça; para repellir os Estrangeiros, quaesquer fortes nos portos conhecidos, erão então sufficientes; e se os Donatarios fazião o seu ubi em hum só ponto, para que tanta extensão, quando os foreiros podião ser tambem proprietarios? Em quanto ás vantagens que o Brazil prometia, nem merece resposta tal duvida, pois que desde o principio elle mostrou a fertilidade do seu sólo, o páo Brazil &c. Pelo que toca ás medidas do Governo, quem lhe afiançava o feliz resultado? E para que comprar o que era d' antes seu? Emfim seja o que fôr, o certo he que o modo, porque se pertendeo povoar a minha patria, e os meios empregados pelos Donatarios, muito tempo retardarão a sua prosperidade: omitto muitas outras conciderações, já tocadas nas minhas reflexões historico-politicas a Cap. 1.º § 7.º







## 2º. OBSTACULO.

*A oppressão dos Donatarios.*

**Q**UANDO a avareza se une ao poder, são sempre fieis companheiros da oppressão, e tyrania. A nobreza dos Donatarios, os seus amigos, a distancia da Côrte, o dezejo de amontoar prompta riqueza, e por outra parte, a dependencia, filha da pobreza dos povoadores, formavão hum chocante contraste, e hum bem irregular equilibrio, cujos resultados deverião ser sempre a oppressão. Ora os Procuradores, os seus nomeados aos cargos publicos, erão outros tantos oppressores; elles necessitavão incensar o idolo da adulação, suppondo assim ter hum patrono, que lhes augmentasse ou conservasse os póstos, e querendo apurar os direitos do Senhorío, só apuravão a paciencia e os vexames dos Póvos. Os factos, que tiverão lugar muitas e repetidas vezes, e de que a historia nos conserva hum bem triste quadro, confirmão esta verdade, e o quanto a oppressão retardou e se oppoz á prosperidade daquella Villa, motivando dezordens, crimes, revoluções, a perda de huns, a pobreza de outros, e a destruição quazi geral da povoação.

Se os Donatarios se tivessem regulado pela prudencia, e probidade, se tivessem tratado os Colonos com doçura, exigindo delles só



aquelle fôro, que se compadecesse com as circumstancias, e lavoira do tempo, ensejando as medidas mais proprias de augmentar o seu patrimonio, e o dos particulares; se os seos Procuradores tendo em vista a honra, se não mostrassem falços zeladores do que chamavão direito de terceiro, os Póvos vivirião mais tranquillos e felices; a lavoira teria prosperado, e a Villa engrandecido; os motins não succederião huns aos outros; e o tempo, que se perdia em inuteis contestações, rixas, e ajuntamentos tumultuosos, se empregaria com proveito em cultivar a terra; as paginas da historia se não mancharião dos funestos exemplos da sedição, e a posteridade não teria que lamentar os seus effeitos: finalmente nós não lembraria-mos com magoa o quanto errados calculos de riqueza, accompanhados de mil ideas quimericas de vaidade produzindo danoza oppressão, retardarão os passos da prosperidade, que esperava a grandeza de hum terreno o mais fertil, e bem collocado.

Realisarão-se os insondaveis Decretos da Providencia; abrirão-se as fontes da felicidade, de que o homem he susceptivel; resta sabiamente lançar mão dellas, e aproveitarmos os bens, que se nos apontão; perdida a occasião tudo se perdeo. Hum momento de inação, huma falta de prudencia, qualquer medida mal tomada, qualquer empresa mal calculada, hum arranramento feito sem a devida concideração, pouca firmeza de character, de união, e de patriotismo, nos precipitará sem remedio, e então qual a nossa sorte? . . .





## 3º. OBSTACULO.

*A irreflectida concessão de Sismarias.*

**N**ÃO basta, me persuado, conceder terrenos incultos, a quem os sollicita; he necessario saber se os fins se preenchem; e para isso examinar attentamente, se o supplicante tem meios de os pôr em proveito, e se effectivamente o faz, pesquisar miudamente a conveniencia publica de tal concessão; se o terreno pedido foi ja concedido a alguem; qual o modo de vida e possessões de raiz do sollicitante; se elle habita ou não no lugar ou districto, a que pertence o terreno em questão; ouvir não pró formula, mas de hum modo, a que ligue certa responsabilidade, os circumvisinhos de maior probidade; e segurar com fiança idonea, ou deposito de certa quantia, ou com comminação seria e impretirivel de huma pena qualquer, o complemento e execução das condições impostas na provisão, ou Carta de Graça. Huma escrupulosa averiguação á tal respeito teria sem duvida augmentado consideravelmente a lavoura de Campos; já não veriamos immensas terras habitadas de feras, sendo seguro azilo de danozos quilombos, e sem prestarem utilidade alguma, ao mesmo passo que aquelles, que as poderiam aproveitar, se achão empossibilitados, porque outros ja as obtiverão. De que uzo são



as presentes clauzulas, que se costumão ajuntar a taes concessões? Eu tive occasião de vêr titulos de grande numero de Sesmeiros, ja passados de páis á filhos e netos, e trespassados de huns á outros possuidores, e quaes erão elles? Certidões de Inventarios, escritos de vendas, doações, Provisões de Governadores não confirmadas &c., todas da mais remota data, e sem que em huma só dellas se tivesse cumprido o onus de medir, e demarcar; falta tão prejudicial, viveiro de eternos, e complicados litigios. Tehno visto Sesmarias concedidas a dois e trez individuos ao mesmo tempo; trez e quatro á hum só; immensas legoas á hum pobre, á hum habitante de Portugal, á hum Empregado Publico, cujo Officio he incompativel com a lavoira, e sua attensão; á huns, que as impetrão para vender, a outros, que as intentão para incommodar á hum terceiro; estas nunca cultivadas por carencia de meios, aquellas por se devorarem os Sesmeiros em litigios, et sic de caeteris. Ora não he evidente que huma tal irregularidade de concessões he hum fecundo manancial para o atrazamento de qualquer Paiz? Desgraçadamente hum semelhante principio tem em grande parte paralisado os progressos da minha Patria; oxalá elle tenha fim!





## A.º OBSTACULO.

### *A grande extensão das Sesmarias.*

**D**E todos os os erros politicos que se tem opposto á prosperidade da Villa de Campos, este á meu sentir he hum dos que tem causado maiores estragos. Em hum Paiz, cujas terras são fertilissimas, meia legoa em quadra, he hum rico patrimonio; para que pois conceder cinco e mais á pessôas, que por motivos ponderozos as não podião cultivar? Citarei as Cazas d' Assêca, e dos Religiozos Benedictinos, poupando-me á citação e analyse dos factos, que tenho ouvido, e de que não tenho as devidas próvas; factos que nem se podem ouvir, nem contar á sangue frio: direi sómente alguma coiza do que me he perfeitamente conhecido, seguindo a maior imparcialidade e possivel decencia.

Estas duas Cazas possuem em Campos trez qualidades de terras; huma em pastagens, outra em fazendas, que se administrão por sua conta, e outra que anda em arrendamentos.

Emquanto á primeira he fóra de toda a duvida que se aquellas pastagens não se achassem tão arruinadas pelas agoas estognadas e passassem por huma mais activa e providente Administração, que poderião fornecer gado á todas ou á maior parte das Fazendas e



açougues, utilizando assim aos proprietários, aos fazendeiros, e á Nação.

Pelo que toca á segunda, seria mui proveitozo que os Senhorios as arrendassem, porque dessa forma lucravão elles, os Arrendatários, e a Nação nos direitos do assucar, agoas ardentes &c; em quanto em administração propria sò servem de conservar hum perigoso enxame de crioulos vadios, e de empatar e inutilizar grande e optima extensão de terras em prejuizo da lavoira.

A terceira he a pedra do escandalo; 1.<sup>o</sup> porque são arrendadas muitas terras, que lhes não pertencem, o que tem dado nascença á longos e encarnecidos processos, em que tem sempre triumphado a fidalguia e o dinheiro com capa de Religião; e seria da ultima urgencia que se fizesse geral e activamente executada a Portaria de 13 de Fevereiro do presente anno (1), dirigida ao Juiz de Fora da Ilha Grande e Paratí, cuja execução huma vez sabia e imparcialmente feita, traria grandes beneficios á minha Patria: 2.<sup>o</sup> pelo annual levantamento dos preços dos arrendatamentos,

---

(1) *Sendo conveniente obviar as continuas demandas, que se levantão no termo da Ilha Grande e Paratí sobre demarcações de terras com graves prejuizos dos possuidores dellas: Manda SUA Magestade o IMPERADOR pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, que o Juiz de Fora d'aquelle termo obrigue as pessoas, que tem Sesmarias á appresentar os seus titulos em Juizo, para á vista delles se proceder á nova demarcação dos respectivos terrenos, e evitar-se deste modo a multiplicação de pleitos, e os males, que delles rezultão.*



sua instabilidade e incerteza, e arbitrario despejo, a que estão expostos os Arrendatarios.

Os contractos, que fazem estas Cazas, são de locação ordinaria, i est, não são de afforamento em fatiota, ou em vidas, ou para sempre; por tanto seguem a natureza do que se diz em Jurisprudencia *locatio conductio*. No cazo sujeito dão os Proprietarios o uso e fructo de certa porção de terras *pro certa mercede*; mas qual he a regra destes arrendamentos? Será o capricho de hum, e a necessidade do outro? He verdade que quando a Lei não determina o preço, a convenção entre as partes he quem o firma; mas a liberdade de assim obrar não he illimitada; porque o preço deve ser justo, e lá estão as regras da Lei 2<sup>a</sup>. Cod. de recind. vendit; e nem se diga que há consenso da parte do Colono no valor, a menos que se não admitta o principio de que = *Voluntas coacta semper est voluntas.* =

Examinemos pois se há justiça de preço, é consenso de partes, tendo sempre em vista a natureza e estado dessas terras locadas. Os proprietarios supra tendo obtido vasta extensão de terreno, e não o podendo aproveitar, arrendarão-no em hum estado, para assim me explicar, bruto, e em porções. Os Colonos fizerão derrubadas, campos, cercas, cazas, fabricas d' assucar, plantações &c, e aqui estabelecerão a sua fortuna, e empregarão todo o sea cabedal: neste cazo, dizem os Proprietarios todos os annos, que o preço da arrendamento deve ser maior; mas não se vê que não há direito, nem razão, por que toda



a melhora não he das terras, mas sim dos trabalhos, e empregos dos Colonos? E como hão-de estes deixar de annuir inda que forçadamente ao preço augmentado, se tendo o seu estabellimento feito, não o podem mudar, nem acharão facilmente quem lho compre pelo seu devido valor? A certeza desta circunstancia convida o augmento do preço, e desta sorte, apparece hum contracto sem consenso, e sem justiça. Quando nos objectos locados não se dá se não a fruição, he facil da parte de hum ou outro abandonar o contracto; porém quando o Colono se acha prezo ao terreno, quando este não vale a terça parte das bemfeitorias &c, como se fará esse abandono? Em Europa arrenda-se huma Quinta, allugão-se quatro trabalhadores, planta-se, colhe-se, e nenhuma difficuldade há em não continuar o arrendamento; porém no Brazil attento o que hei exposto, não he possivel.

Poder-me-ão dizer que esses Proprietarios uzão de hum dos effeitos do dominio; mas eu respondo que este tem justos limites, e determinadas regras, e que a utilidade publica lhes prevalece, incumbindo fazer rezistencia a taes meios tão proprios a contrariar a lavoura, e isto quando o direito de propriedade e a cauza particular se podem mui bem conciliar, avaliando-se o merecimento de cada huma dessas terras arrendadas, e estabelecendo-se hum preço fixo, e permanente, attendida a extensão do terreno, o numero dos escravos &c; ou arbitrando-se o preço pelo numero das enxadas, ou d' outro qualquer modo, com tanto que os Colonos fiquem livres



de ser todos os dias obrigados á hum maior arrendamento, auctorisada a oppressão, em atrazo a lavoira.

Emquanto á renovação annual de arrendamentos me parece summamente inutil; seria bastante que ella se fizesse na mudança dos Colonos (2); por quanto huma vez feito o contracto, o Senhorio pode nelle fazer exarar todas as declarações tendentes á sua segurança, e o Colono tendo os recibos das prestações, está igualmente seguro; e assim evita-se que o Lavrador seja distrahido dos seus trabalhos para mendigar, ( e quantos sacrificios! ) a dependencia, e caprichos d' hum terceiro, a quem he absolutamente indifferente a cauza publica.

O arbitrario despejo, a que esses Colonos

(2) O Alvará de 10 Abril 1821 § 3º. assim se explica — *Igualmente ficarão valiozas, legitimas, e procedentes todas as sub-emfiteuticações, locações, arrendamentos, que os respectivos Emfiteutas e sub-Emfiteutas tiverem feito e celebrado com quaesquer outras pessoas, das ditas porções desmembradas dos mencionados afforamentos ou prazos, para nellas se edificarem Cazas e para formarem Quintas ou Charcras, ou fazerem qualquer genero de cultura, ficando porém todos esses contractos, qualquer que seja o seu nome, ou natureza, reduzidos a aforamentos perpetuos com os mesmos fóros ou pensões estipuladas na pessoa de cada hum dos actuaes possuidores e seus fucturos successores, afim de estabelecer-se solida e regular Jurisprudencia nesta materia, evitar os abusos, e despotismos, que se tem praticado, despejando-se os locatorios, que se devião reputar perpetuos, por meio de lezivos pagamentos de bemfeitorias.*



estão diariamente expostos (3), he objecto bem digno da attenção do nosso Congresso, pois he crível que Lavradores, que ou por sí, ou por seus Ascendentes, ou vendedores rotarão terras, segurarão a posse dellas aos Senhoríos contra as incursões dos Indigenas, fizerão uteis estabelecimentos á favor da Lavoura, e que assim vivendo persuadidos de terem meios de sustentar as suas familias, sejam contra todo o direito e humanidade expulsados das suas habitações de hum modo injuridico e despotico, e só por fartar a avareza, a cobiça, ou o capricho? (4)

c ii

(3) O Alvará de 20 Junho 1774 no seu preambulo assim diz — que constituindo a agricultura huma das quatro columnas, que sustentão o Estado politico, e os fructos da terra os elementos das Artes, da industria, e as bases do commercio . . . , tem sido tão contraria á estes solidos fundamentos da utilidade publica, e até dos seus bem entendidos interesses particulares a abuziva e reprovada economia de hum grande numero de donos de Herdades da Provincia do Alemtejo, que pervertendo o uso do dominio, que compete a cada hum para dispôr dos seus bens, passarão com liberdade e impiedade incompativeis com a despozicão e com o espirito de todas as sobre ditas Leis, Regulamentos, Decretos, e Providencias, e com intoleravel lezão do bem cummum da mesma Provincia e do Reino, á precipitar-se em absurdos tão grandes, como são, o expulsarem das suas respectivas herdades os antigos Colonos em qualquer aparente lucro de mais alguma renda, reduzindo assim á miseria, e á mendicidade hum grande numero de familias, que ou por sí, scos Pais, e Avós, tinham vivido com honra, e abundancia &c.

(4) O Decreto de 21 Maio 1761 determina —



Aonde o interesse publico, e o bem da Sociedade Civil? Que danada rabulice tem favorecido taes actos? Das determinações citadas facilmente se conhece qual o favor das Leis aos Colonos, e a sua cautella sobre os Senhorios, authorizando estes a despejar aquelles sómente nos cazos de falta de pagamento, ruina da herdade, máo uzo della, e pouco aproveitamento, e ainda nesses cazos com certas e determinadas restricções, e não ad libitum. (5)

Eu sei que as disposições mencionadas foram estabelecidas para certas herdades, e que

*que os Lavradores, que se achão ou acharem estabelecidos nas refferidas herdades, lavrando-as, e cultivando competentemente as terras dellas, segundo a sua natureza, não possam ser expulsos das mesmas herdades, nem lhe possam ser levantadas as rendas, em que actualmente andão, sem preceder especial ordem firmada pela Minha Real Mão.*

*A Resolução de 6 Novembro 1774 igualmente estabelece sobre as herdades das Commendas das Ordens Militares que — não se possa despedir Colono algum, que se ache nellas estabelecido com a sua familia, nem levantarem-se os preços, em que prezentemente andão as sobreditas herdades, em quanto os refferidos Colonos persi as fabricarem, e nellas rezidirem com as suas familias.*

(5) O §. 1 da Lei de 20 Junho 1774 prohibe o despejo nos cazos concedidos sem a impetra de concessões Regias; e a Lei de 27 Novembro 1804 no § 2. regula o modo, e no § 3. permitindo aos Senhorios o poder levantar a renda, findos os nove annos, exige concessão do Dezembargo do Paço, precedidas as necessarias averiguações, e feito o arbitramento por Louvados.



não fôrão geraes, porém as Ord. L. 4 tt. 24 pr. e tt. 39 não contêm regras applicaveis, e contrarias ao despejo arbitrario? A interpretação da Lei por extensão, ou comprehensão de razão não foi mandada pôr em pratica no Regimento de 9 Maio (6) 1654 tt. 3 § 29? E de mais as Leis inda quando particulares, são sempre fundadas em principios geraes de justiça e utilidade publica, porque da harmonia particular rezulta o bem geral; e seria o abusivo procedimento dos Senhorios do Alentejo, e Comendas tão urgente de providencia, tão continuo, e escandalozo como o que diariamente se faz em Campos? Lembraria por ventura a algum daquelles Senhorios o vender os matos das herdades locadas, como praticou o actual Visconde de Asseca, meio inaudito de esfolar ainda mais os tolerantes e soffredores Colonos? Que utilidades provêm á Nação destas duas Cazas?, Que serviços tem feito, e que direitos pagão? E porque motivo hão-de immensos Lavradores entregar o fruto do seu suor á devoradora ociosidade de quatro homens inuteis? Mas não vimos nós o velho Governo cedendo ao Marquez de Alorna, e depois á Condessa de Linhares as terras pertencentes aos Indios de Santo Antonio dos Guarulhos? Quem mereceria a mais titulos essa doação, os Lavradores, que as cultivavão,

---

(6) *E acontecendo algum caso, que neste Regimento não vá especificado, parecendo ás pessoas, que assistem nas Juntas, que por extensão, ou comprehensão se poderá determinar, assim o faráõ.*



ou esses fidalgos? Quem fazia mais serviços á Nação? Quem pagava mais encargos? A quanto não expoz o Governo os povos com essa mal entendida liberalidade? He atropelando a primeira e mais util classe de homens que se pertende augmentar o luxo dos Grandes? Finalmente estou persuadido que esta materia merece mui attendivel consideração, e he de esperar que a Camara da minha patria bem informada a tal respeito haja de apresentar ao seo Representante em Côrte os males, e oppressões, que soffrem os Colonos para de huma vez regular-se a justiça, e cortar-se pela raiz a arbitrariedade; conciliando o direito sagrado da propriedade com o bem geral daquella Villa.







## 5º. OBSTACULO.

*A indistincta ereção de fabricas de assucar.*

**D**ESDE Macaé até o lugar chamado Campo-limpo era hum viçozo prado de criação de gado; os primeiros Povoadores empregarão os seus cuidados nelle, e em criar fazião consistir a sua riqueza; então o paiz abundava de gado, e com elle fartava o Rio de Janeiro. Os Criadores tinham todo o cuidado na limpeza dos campos, no esgôto das agoas por meio de grandes vallas, e na conservação destas; porém logo que as fabricas forão occupando as pastagens, e que os povoadores voltárão as suas vistas só para o assucar, os campos perderão-se, os esgôtos tapárão-se, as agoas reprezadas estenderão as suas inundações, a ociozidade prendeo o immensos braços á beira dos charcos, e o prejuizo foi incalculavel. Todos quizerão então ser Senhores de engenho; quer tivessem, quer não meios para isso; e eis a razão porque vemos muitas fabricas formadas em hum palmo de terra, cobertas de sapê, e aonde tudo cheira á miseria; sendo mais prudente e util que os seus Proprietarios se tivessem dado á outro genero de cultura mais proveitoso, e que demandasse menos utencilios, e menos dispendio; e por essa cauza qualquer baixa no genero, qualquer sêca, morte de Escravos, ou enfim qualquer cir-



canstancia pouco favoravel os perde inteiramente: e nem basta dizer que o assucar tem enriquecido á muitos, porque muitos tambem se tem perdido, e outros se tem sempre conservado com a sella na barriga, como lá dizem, os quaes se se tivessem applicado á outra cultura, quando não houvessem augmentado de fortuna, tambem não terião augmentado as dividas.

Dir-me-ão que o terreno de Campos he proprio das canas, e eu respondo que tambem o he de toda a plantação, e que o assucar, ou a multiplicação de fabricas tem produzido alem dos males apontados o de deixar a terra sem gado (7), enriquecendo os Boia-deiros, que para ali o conduzem, levando o dinheiro, que poderia ficar no paiz, pois que a transação não he feita de genero por genero; e em segundo lugar tem metamorfozeado hum lugar rico em outro pobre; porque necessita dos primeiros generos, que os compra fóra; e ninguem duvida que a variedade do trabalho concorre para a riqueza de qualquer povoação, occupa diferentes inclinações e habilidades, desperta os talentos, promove a abundancia, quando a cultura de hum só genero, augmentando a sua quantidade, facilitando a sua compra, faz abater de preço,

---

(7) O Alvará de 20 Junho 1774 § 6. determina que as lavoiras e pastos do gado fiquem na sua devída proporção; em tal forma que nem a lavoira se diminúa, nem faltem aos gados os competentes pastos para se conservarem; não podendo as folhas da lavoira servir para pastos, nem estes para aquellas.



e estimação, e levanta o dos outros, que se fazem raros. Qualquer genero bem trabalhado he capaz de enriquecer ao homem economico, e que se não dá á preguiça; e isto sem os inconvenientes, e despezas diarias, que exige o assucar; e o privilegio concedido ás fabricas do mesmo convencem o meo pensar; sendo certo que a riqueza real de qualquer paiz não consiste na maior commodidade de meia duzia de Proprietarios, os quaes de persi pouco ou nada influem para as necessidades occorrentes, e que unicamente servem de augmentar a carencia do todo, e de irritar o seo soffrimento; e finalmente concluo que se o assucar póde enriquecer a quatro Senhores de Engenho, que tem meios de se prôver das dispendiosas partes, de que huma fabrica se compõe, para assim terem extensivo proveito, o resto o não póde fazer; e portanto conserva-se sempre em hum acanhamento de lucros, quando não se arruina inteiramente; e a pobreza, que não se sustenta de assucar, não encontrando na terra os generos da primeira necessidade, tem de compra-los de fóra, e por quantia excessiva, e até esses mesmos ricos, quando por circumstancias ou sistema lhes falta o precizo, comprão por vinte o alheio, e vendem por dois o proprio, como no presente anno tem acontecido, em que todos os generos tem crescido á proporção do abatimento do assucar, e agoas ardentes. Concluo portanto sem offender á liberdade do commercio que todo o paiz que se entrega á hum só genero de cultura não póde florescer com aquella vantagem daquelle, aonde os homens me-



dem os serviços com as suas forças, e graduão o trabalho com os lucros, de sorte que estes cubrão sempre as despezas, e não estas a aquelles, preferindo os generos de primeira necessidade á outros quaesquer, e diversificando os objectos do seo emprego.



22222  
H.  
moral,  
sempre  
da mo  
abuzos  
seria l  
nio a  
mentos  
vicios  
extra  
feitico  
oidade  
incivil  
manga  
os seos  
jurione  
des,  
lbe da  
dicen  
go, e  
zigs a  
attent  
que p  
ra flo  
dado  
que se  
sabera





## 6º. OBSTACULO.

*A falta de educação da mocidade.*

**H**OMENS desgraçados sem principios, sem moral, sem representação alguma são quasi sempre os Directores dos costumes e do saber da mocidade; e são tantos e tão graves os abuzos, e males rezultantes desta cauza, que seria longo o enumera-los. Que poderá hum menino apprender com taes Mestres? Que elementos moraes com hum homem rodeado de vicios? Que Religião com hum Idiota cheio de extravagantes superstições, acreditando em feitiços, bruxas, lobishomens &c.? Que urbanidade e politica com hum Mestre grosseiro, incivil, e mal creado, que se apprezenta em mangas de camiza, e chinellas, espancando os seos alumnos, e cobrindo-os de nomes injuriosos? Que probidade, que idea de virtudes, que sentimentos com hum malvado, que lhe dá o exemplo da libertinagem, da maledicencia, da prostituição, da bebedice, do jogo, e mil outros crimes? Oh! vós, que dirigis a grande familia, e vós, que sois Pais, attentai, e reflecti nas tristes consequencias do que por experiencia vos digo! . . . Huma tenra flor, que merece o nosso mais terno cuidado no seo terreno, direção, cultura e régua, que segundo estes póde tornar-se arbusto de saborozos ou pestilentes fructos, não se deve



confiar ao acaso, ou amanhã de huma tósca, inerte, e vicioza mão. Se a má direcção a fizer crescer tortuozamente, nunca tomará a que lhe competiã; se o pouco cuidado não lhe cortar os abrolhos e espinhos, que se forem arraigando junto della, mal poderá vegetar; se o terreno não fôr proprio, as regas á tempo, ella perecerá antes da crescida idade; todo o disvello, todo o carinho, toda a sciencia, são pequenos elementos á sua tão precioza nutrição e qualidades. Que estragados vicios não apprehende hum Joven menino em taes cazas? Que habitos, que costumes, que ideas, que depravação, quando o seo Director he da laya de muitos, que tenho conhecido!... E he assim que se forma o Cidadão, que hade deffender a sua patria, respeitar es seos Progenitores, educar os seos filhos, amar a sua consorte, observar as Leis, seguir a virtude, ser bom Amigo, bom vizinho, e emfim bom Christão? Tal não espereis.

Hum Professor das Primeiras Letras he hum respeitavel Funcionario Publico; a sua occupação merece ser attendida tanto lucroza, como honorificante; della depende a boa ou má qualidade dos Cidadãos; ella he a molla real da direcção dos costumes, e nestes consiste a felicidade dos Póvos, e a duração dos Imperios. Hum governo sem costumes he edificio sem alicerce; tudo propende para a sua quéda.

A incapacidade dos Mestres além dos defeitos apontados faz a mocidade perder o gosto ao estudo, e assim amortecem muitos talentos, que se fossem despertados, e bem nu-



tridos, se desenvolverião, e terião produzido homens, que com honra e destinação bem servissem á Nação. Hum Povo, á quem falta a educação geral, tem em si hum fecundo germen de vicios, e hum principio heterogeneo ao seo augmento, e a todas as virtudes sociaes; a força atrahente de prosperidade he sempre inferior á repulsante; he porisso que a minha patria, aonde se vem muitas cazas ricas, pouco apprezenta do quanto inflúe a riqueza de real, e ella só se manifesta de ordinario em objectos de pouca monta. A mocidade apenas adquire ( si forte ) pessimos rudimentos de ler, e escrever, e a isto reduz-se toda a sua educação, quando não recorre ao Rio de Janeiro. Se ella fosse bem educada no seu terreno natal, muitos terião seguido estudos maiores, e os differentes estatados publicos, ennobrecido o nome da sua patria, os actos civís unirião mais estreitamente os seos habitantes; elles serião melhores Economos; a prodigalidade vã não haveria consumido muitas cazas ricas, e aquelles, que abi vão procurar huma melhor fortuna, nunca serião os nossos Depozitarios; e não he assim? Quantas cazas oppulentas nós vemos abi continuadas de Pais a filhos e netos? Quem são hoje a maior parte dos grandes Proprietarios existentes? Quaes tem sido os meios e as fontes? Acazo não tem sido em grande parte a falta de educação, e ideas, que inspirassem o verdadeiro conhecimento do que he real, affeando o ridiculo de falços timbres, extravagantes caprichos, e ideas enfumaçadas de honra, ensinando a evitar huma mal en-



tendida e faustuoza Religião, e os effeitos de ruínosa prodigalidade de huns, e da avareza de outros? Sejam os sinceros.

Quando nós observamos na crise actual grande numero de Villas e Cidades fazendo publicar eruditas, e patrioticas felicitações e discursos analogos á materia do dia, dando huma feliz idea de que no meio das serras, e bosques do Brazil se tem cultivado mais ou menos as sciencias, e que a nossa ignorancia não he tão crassa, como a suppunhão os nossos inimigos, que temos lido do nosso Paiz? Ah' quanto me he dolorosa tal consideração!.. Quando conhecemos de quasi todos os lugares do Brazil hum sem numero de Pessôas respeitaveis pelos seus talentos, escritos, póstos, e empregos, e entre elles não descobrimos filhos da nossa patria, quanto se nos aperta o coração. Deverá a Villa de Campos ser conhecida só por terra propria de canas de assucar? Heu dolor!...

Vejo em Campos hum Seminario arruinado, e que ideas apprezenta hum tal estabelecimento ao olho politico? Que dirá o Viajante? Este edificio, que mostra antiguidade, indica que esta Villa no seu principio tinha mais cuidado na instrução da mocidade, do que hoje; e nós andamos com privilegio de caranguejo? Porque cauza se tem entregue aos ratos hum tão util, e bem situado estabelecimento? Recuzaráõ por ventura os Pais de familia de concorrer para que elle se ponha em estado proveitozo? Tenho ouvido que sim; porém estou bem convencido que o defeito está nos meios e modo de conciliar hum



Povo tão briozo, e liberal; tanto mais que não he crível ( a menos que não se dê alguma causal mui particular ) que os Pais recuzem concorrer para o reparo de huma Caza, aonde pódem todos os dias ver os seos filhos, notar o seo adiantamento, prover ás suas necessidades, e com muito menos dispendio do que no Rio de Janeiro. Porque não attribuiremos antes á cauza geral do nosso atrazamento, id est, á aquella indolencia, que reina em todos os negocios, que nos tocão de mui perto, enchendo-nos a algibeira? A Villa de Campos paga consideraveis direitos, dos quaes huma mui diminuta quantia se despende alli com alguns Militares, Parrochos, e hum ou dois Professores; parece portanto de rigorosa justiça que em objecto de tanta necessidade e de consequencias tão uteis se empregue alguma porção dessa somma, visto que se não tem grangeado outro algum meio. Emfim he necessario despertar e promover a educação publica, e então os homens legaráo muitas e grandes quantias não para pomposos enterros, e sumptuozas festividades, cujo esplendor nada tem com a essencia do acto, mas sim para augmento do Seminario, para hum receptaculo de surdos e mudos &c; e o exemplo de hum dezafiará a outros; pois que até agora os testadores desconhecem esse emprego dos seos legados, ignorando que por elles se póde bem servir á Deos, e á Nação.

Em que se deve empregar a ociozidade dos ricos, e daquelles, cujos Officios e empregos são momentaneos, quando o estudo os não prende? Quaes serão os seos discursos,



quaes os costumes? Em quanto os homens não forem bem educados, não souberem fazer hum prudente e sabio uso da sua razão, pouco melhores serão que as feras á alguns respeitos, e peiores que ellas á muitos outros. Quando se promove o estudo, acendem-se os raios do gosto, as ideas fermentão nas cabeças bem organisadas, apparecem as sciencias, adoção-se os costumes, e as maneiras de viver e tratar; o homem toma o seo eminente pôsto, e mudando tanto de fizico, como de moral faz então brilhar a superioridade, que o destingue dos irracionaes. O homem sem cultura ignora todas as virtudes sociaes, e he hum monstro, que só serve de devorar, e impecer os outros.







## 7.º OBSTACULO.

*Os continuados recrutamentos.*

**E**U conheço que nenhuma Nação póde infelizmente deixar de ter Soldados, ou sejam permanentes, ou temporarios, em cuja questão não entro; mas tambem estou persuadido, que a tropa necessita de força fisica e moral. Em quanto á primeira não he facil encontrar em hum menino de quatorze e quinze annos; e pelo que toca á segunda não se póde dar em tempo que o Soldado não conhece os seus deveres. Ora quando elle se acha em termos de adquirir os conhecimentos necessarios á todo o homem para então constituir-se hum subdito, que certo dos seus deveres, e do apreço ás virtudes, se encha de coragem, e amor da patria; que se interesse pela gloria; que guarde o seu pòsto, e deffenda com honra as suas bandeiras; nesse tempo he privado de todos os meios de instrução, e assenta praça. Este sistema pois de recrutamento não me parece o melhor, e na verdade porque privaremos os nossos Soldados da educação necessaria á todo o homem? Em tal estado nem serão bons Soldados, nem bons Cidadãos, quando dimitidos; achando-se então impossibilitados de seguirem aquelles caminhos, que a instrução franqueia para grangear a vida; e a pròva he que de immensos filhos de



Campos, que tem assentado praça, hum ou outro tem fracamente avançado em póstos; porque huma grande parte nem sabe assignar o seo nome, e os que tem dado baixa, vivem infeliz e desconhecidamente. Demais qual será a razão, porque aquellas Provincias, que são mais populozas, e que menos precizão tem de tropa não hão de concorrer para o recrutamento de gente, que guarde a Capital? O Rio de Janeiro necessita de mais tropa, do que outras Provincias; a sua população he pequena, e Campos porque se acha nas vizinhanças exgota-se todos os dias; e como se reputa huma Villa rica, recrutão-se homens, e dinheiro, e desta sorte despovoa-se o paiz, e sangra-se a sua substancia; sendo que de ordinario as instruções do recrutamento são viciozas; porque não olhão para a necessidade que os Pais tem do individuo recrutado, attendendo-se por exemplo ao filho de huma Viuva, inda que oppulenta, e recrutando-se o filho de huma mulher pobre e desgraçada; e bem assim dispensando-se o filho do Lavrador, e não o de hum cego, hum aleijado, &c muitas vezes cheio de filhas, e sem outro abrigo mais do que aquelle filho; e em regra os vãdios, de que há abundancia, ficão tranquilos.

Ora os Pais para poderem livrar os filhos da praça, ou os metem ao mato, em quanto dura o recrutamento, expondo-os a mil encommodos, e riscos de vida e saude, ou os cazão, quando elles quazi que ainda precizão mamar; e que farão duas crianças, incapazes de governar a sua caza, e educar os filhos?



O desenvolvimento do seo fisico acanha-se, estraga-se, e pouca duração póde ter; os filhos augmentão-se, e eis huma familia de desgraçados, para quem o Governo he inteiramente indifferente.

Se os Pais não tem tempo e oportunidade de reccorrer a taes meios, ou fazem todos os sacrificios, muitas vezes vendendo o unico Escravo, que possuem, a fim de libertarem os filhos, ou estes dezertão; e aqui temos os tristes effeitos do methodo, porque muitas vezes se tem recrutado, effeitos, que a minha patria há soffrido em grande, e que muito tem concorrido para a sua despovoação; obstaculo bem digno de evitar-se em huma Villa agricultora, e que ainda não tocou o meio da prosperidade, de que ella he susceptivel.

Não seria acazo mais providente deixar a mocidade até os 22 annos de idade crescer, e educar-se, e finda essa Epoca obrigar então á todo o Cidadão sem reserva, ou excepção servir á sua patria como Soldado por dois ou trez annos? Creio que desta sorte evitavão-se grandes males, e que a Nação teria homens disciplinados para em todo o tempo lançar mão delles. O nosso Congresso sem duvida bem ponderará sobre este artigo.







8.<sup>o</sup> OBSTACULO.

*A falta de policia interna, e externa.*

**H**UMA Villa fundada em terreno baixo, e plano, todo cercado de rios, alagôas, brejos, e pantanos, exige huma bem activa e regulada policia para o salvar dos estragos, que lhe pôdem rezultar nos periodos proprios das agoas, fornecendo todas as cautelas tendentes a conservar a saude publica, e mesmo a limpeza e ornato do lugar.

Examinemos este objecto por partes. Esta Villa não tem regularidade alguma no seo alinhamento, e edificios; o capricho do edificante he a sua unica regra; eis o primeiro defeito, e porisso vemos ruas largas, outras estreitas, cazas altas, e baixas, humas metidas para dentro, outras saindo para fóra &c. He verdade que quando se formão as povoações, sempre se notão esses defeitos, porém conservar, e continuar nelles, he falta de policia. Não ha muitos annos, que se fez a Igreja da Mãi dos Homens, e que se trabalha no reparo da Matriz, e ambos estes Templos sairão fora do alinhamento devido. Algumas das suas ruas são calçadas, inda que mal; não acho razão para não estarem todas, pois que os rendimentos annuaes da Camera, me consta, montão acima de doze mil cruzados, e se estes se dispendessem unica, e



privativamente em obras publicas, e se puzesse em vigor o § 5º. da Lei de 23 Julho 1766 (8), ja a praça e outros lugares estarião no seo devido apuro. Porque razão se conservão no coração da Villa as lagôas do Rozario e do Furtado, que tantos danos tem feito, sendo depozito de immundos despejos, e infecções, cujos miasmas aquecidos pelo Sol, e soprados pelos ventos, cauzando a mizeria, a despovoação e a magoa das familias, enluttão a Viuvêz, dezamparão a Orfandade, e entulhão as sepulturas? Quantas crianças se não tem affogado nestas pestíferas agoas? Não terãõ ellas parte nas epidemias, que grassão annualmente? Tão dispendiozos serãõ os seos aterros, ou esgôtos?

Nóto mais huma Cadeia erecta dentro da praça, tirando a vista para o rio, e com despejo para este, de cujas agoas se serve o Povo: seria por ventura mui penozo fazer outra no Campo do Furtado ou para a parte da Lapa? Creio que mereceria apena tal despeza.

Observo a Matriz tendo hum cemiterio no meio das Cazas, e enterrando na praça, onde se vêm óssos, caveiras &c; que falta de policia!.. Córpos sepultados á flor da terra, em hum paiz quente, e humido, de quantos

---

(8) *Ordeno aos Provedores das Commarcas que com a devida exacção tomem contas ás Cameras pelos ditos livros, que devem ter de receita e despeza dos seos rendimentos, observando inviolavelmente nas ditas contas o methodo, que baixa com esta Lei, e não abonando despeza alguma feita pelas Cameras, que se não authorise por Provisão, ou Resolução Minha.*



danos não são capazes? He da essencia da Religião que os mortos fiquem entre os vivos, que os pobres aligeirem a existencia dos mais Cidadãos, que estes tenham sempre diante dos ólhos os restos dos seus parentes, e amigos, e que no meio dos prazeres o coração se estreite á vista de huma caveira?

Vejo mais hum Cemiterio do Hospital da Misericordia, vinte braças pouco mais ou menos junto do rio, e ao seu nivel, filtrando para este a quinta essencia da podridão; e a policia encarando á sangue frio este açougue da destruição dos seus Habitantes. Sendo eu menino entrei hum dia no Cemiterio, e que ví? As carnes ainda se me arrepião com tal lembrança? Hum terreno todo cortado de fundas vallas, e entre estas huma quazi juncada de cadaveres; horrorizado perguntei, porque se não cobria de terra; responderão-me que ainda não estava bem cheia para serem encommendados de huma só vez. Oh meu Deus! he possivel que a vida do homem, este precioso dom do Ceo, huma, e unica, e que tanto apreço nos deve merecer, fique á disposição da estupidez, e da preguiça? Huma valla entulhada de corpos fetidos, e corruptos, e que se não cobrem, em quanto não morrerem tantos quantos bastem ao intender de hum miseravel... E há ainda hum habitante vivo em semelhante Villa? Oh minha patria! te superesse velim!

O formozo Paraiba, que corre á frente da Villa, cujas agoas tem ( talvez seja por Providencia ) a particular qualidade de se purificarem tanto mais, quanto demoradas, e con-



servadas em vasos; este rio, que serve de adorno e de prazer á vista, de fertilidade ás terras, e de alimento aos seus moradores, tem á sua margem por muito crassa falta de policia hum sem numero de cazas, e para onde fazem estas os despejos? E não houve ainda quem tivesse a saudavel lembrança e vigor de fazer pôr em execução huma postura, que me consta haver naquella Camera, em que se prohibe a edificação de taes cazas, tão prejudiciaes á saude publica? Há espectáculo tão irritante como ver nos differentes portos daquella Villa entre os barrís, que se enchem de agoa para o uso das familias, hum cavallo a banhar-se, huma lavadeira, hum vaso de limpeza & &, e á toda a hora do dia e noite? Porque se não distinguão certos lugares e horas para esses actos? Será a pureza das agoas indifferente á conservação da saude publica? Em que se emprega a policia da minha patria? Para que se ajunta a Camera? Quaes são os objectos dos seus cuidados e deveres?

Para cumulo da pobreza e indolencia da policia he aquella Villa no tempo do fabrico do assucar huma perfeita Fazenda. As ruas cobrem-se de tóldos, que impedem transitar por ellas; as cazas enchem-se de venenozos maribondos attrahidos pelo assucar; e desde o meio dia até grande noite o estrondo dos soquetes, e a voseria dos negros he tal, que parece mais hum inferno, do que huma habitação de gente; sem contemplação a doentes, e ao socego publico; e com que fundamento se permite e tolera hum tal manejo?



A liberdade do commercio consiste em franquear á quatro traficantes hum uso tão encommo e prejudicial, quando mui bem podem preparar o seo assucar em lugares proprios, fundados fóra de povoado, e para a parte da Lapa com commodidade ao embarque? O interesse de poucos prefere ao bem do todo? Fizerão-se as ruas para a livre passagem dos homens, ou para deposito de coiros de assucar, café, madeiras, pedras &c. &c. Eis quanto me recorda esboçar sobre a falta de policia interna: passemos a externa.

Todo o terreno de Campos he baixo, e cercado de muitos rios, lagôas, brejos, e pantanos. Na estação das chūvas tudo se torna hum mar, e como não há convenientes esgôtos, conservão-se as agoas estagnadas, que tantos males cauzão a existencia. As estradas trilhadas pelos carros, e bestas fazem profundos caldeirões, capazes de engollir quanto se lhes atreva pertender passagem. Pergunto agora, havendo tantos rios, quantas pontes há? Formando-se tantos atoleiros, que providencias se dão ao concerto, e reparo das estradas? Pelo que toca ás pontes direi que nem o Paraiba a tem, sendo-lhe tão urgente, maxime em tempo de cheias, que são immensos os naufragios; e nem me digão que he impossivel a sua factura; porque essa idea só póde occorrer ou aquem nunca vio pontes, ou a quem diz que tudo vai bem. O Ururahy, que tem toda a commodidade, e precizão, e aonde com seis centos a oito centos mil réis se póde construir magnificamente, dá passagem quotidiana por huma canôa quebrada; e



portanto ja se vê que a este respeito a policia he inteiramente nulla; e o mesmo dizemos sobre as estradas, cujo unico reparador he o Sol; sendo de observar que não só os Proprietarios se não dão a esse trabalho, como tambem prohibem a passagem pelos campos, e lugares transitaveis; sirva de exemplo a fazenda do Visconde de Asseca, que tendo a peor estrada, fecha a interior, que só se franqueia a amizade : e por aqui podemos avaliar o estado politico da minha patria, cujo governo economico nem faz, nem promove, nem obriga aquelles actos, que são de sua inspecção e de precisa e util execução; o que se prova bem á vista do que tenho tocado, e do estado ruinozo, em que se acha hum magnifico aterro, que fizeram com louvavel zêlo e trabalho os honrados Tenentes Coroneis João, e Jozé Carneiro da Silva. Esta obra publica, a unica, que tem Campos, da maior vantagem aos Viandantes do Rio de Janeiro, e á todos, que tranzitão desde Macaé até alli, obra, que veio poupar dias de viagem, perigo de vida, e incansavel encommodo; está quazi arruinada, e perdida. O seo actual reparo talvez não excedesse á duzentos mil réis; porém a indolencia nem ao menos prohibe aos proprietarios, por cujos terrenos, elle passa, permittir e trazer o gado por meio das Vallas, que estão quazi entupidas, o que concluido, tudo se perdeu. Permita-se-me lembrar a Villa de Magé, cuja Camera não tem de rendimento annual mais de seis centos mil reis, construindo de novo de pedra e cal hum magnifica ponte, e concertando outras;



Macacú com menos possibilidades, tendo pontes de cinco e oito mil cruzados de custo, e contando entre todas mais de treze, sendo de notar que aqui são de menos urgencia do que em Campos. Que trabalhos, que estradas, que caminhos, que estivados se não fizerão em trez mezes, há quatro annos? Rematarei dizendo que a minha patria tem cazas mui oppulentas: os seus naturaes são doces, bizarros, e por character generozos em extremo; por tanto não vejo razão convincente, que desculpe as faltas, que hei notado; faltas contrarias á saude, á vida, ás commodidades, á belleza, e áo ornato do seo terreno.







## 9.º OBSTACULO.

*Hum falso zelo pela Religião.*

**Q**UANDO o homem não tem a verdadeira idea das coizas, ou se aparta para os extremos, he sempre mal encaminhado, e o vicio infalivel. De tudo se tem abuzado, e até sob o pretexto da Religião tem vindo males ao mundo. Eu sei que he necessario o culto externo á Deos, mas não concebo porque Lei Divina ou humana se devão gastar trez, quatro, e cinco mil cruzados em huma nuvem de foguetes, repiques de sino, cabeças de alcatrão, lautos e opiparos jantares, flores, fitas, comedias &c. &c., e isto á titulo de festejar o Divino Espirito Santo; quando os excessos, que tem lugar quazi sempre em taes ajuntamentos, a falta de reverencia, e devoção, as desordens, os crimes, só servem de escandalo á Divindade. Acazo não podemos louvar a Deos, commemorar os dias de seos Santos, e as suas virtudes, darmos o exemplo da nossa Christandade, excitarmos o fervor da fé, e do culto, sem fazermos quantitozas despezas, com as quaes muitas e muitas vezes ou não podemos absolutamente, ou prejudicão o manejo da nossa sustentação domestica? Não seria mais conforme com a pureza Religioza, que quanto se affasta da essencia do acto se applicasse á bem da pobreza, e orfandade? As festividades em Campos fazem-se com hum



luxo extraordinario, e a pompa externa he quazi sempre o que se emprega. Não avancarei a fazer hum calculo do que a titulo do culto se despende mal, e indevidamente; não notarei o que se gasta na Semana Santa á titulo de consôa, e os seus effeitos; observarei sómente que em todos esses actos, que se dizem Religiozos, despendendo-se excessivas sommas, nem hum vintem se destribue pela pobreza, e mizeria, e que muitos individuos se tem atrazado, por terem sido festeiros affidalgados. Que crimes se não perpetravão na função de S. Amaro? Que despezas se não fazião, e ainda hoje fazem com a de S. João? Quantas pessoas ahi concorrem por devoção ao Santo? Não he a tafularia, o passeio, e muitas outras cauzas o principal incentivo dessa romaria? Consumir o que se hade dar aos filhos e necessitados a bem do Sacristão, não julgo acizado; e nem pareça que em menoscabo á verdadeira Religião, eu me opponho ( quod absit ) aos actos, que lhe são proprios; sómente parão os meos reparos nos excessos, e no que nada vem ao essencial della; o que muito se tem opposto ao beneesse de grande numero de pessoas, e á prosperidade em geral do meo Paiz.







10º. OBSTACULO.

*A incoherencia da Legislação dos Orphãos á alguns respeito.*

**A** ORD. L. 1 tt. 88 per tot. he o assento desta Legislação; e nella se determina entre outras providencias, que o Juiz dos Orfãos faça inventario, tanto que fallecer algum, que tenha filho, ou filhos menores de vinte e cinco annos, de todos os bens moveis, e de raiz, que por morte do defuncto ficarem; formaes palavras do § 4º.: nos §§ 6º. e 7º. se descobrem iguaes cautellas: no § 5º. se determina a nomeação de hum Tutor, a quem se entreguem os bens: no tt. 62 L. 1º. § 28 usque ao 38 incumbe aos Provedores todo o cuidado sobre os mesmos. No L. 4 tt. 102 per tot estabelece regras sobre os Tutores e Curadores; no L. 3º. tt. 41 §§ 8 e 9 trata da necessidade de hum Curador ad litem em todos os negocios civís, e criminaes, em que os Orfãos tiverem parte. Outras determinações se achão firmadas em muitos Alvarás, todas tendentes a acautelar os bens desta parte infeliz de Cidadãos.

No meio de tão acertadas medidas tomadas por cauza da sua incapacidade fizica e moral, que a Lei suppõe melhorada aos 25 annos de idade, nota-se o § 27 do citado tt. 88 mandando fazer entrega dos bens á aquelles,



que forem Cazados de 18, e aos que de 18 e 20 impetrarem Carta de supplemento de idade na forma do L. 3º. tt. 14 princip. Ora como poderá humá licença do Dezembargo do Paço, ou o matrimonio ter a precioza virtude de dar bom senso, e conhecimento do mundo, dos laços e ardiz dos velhacos? Tal não entendo; as obras do tempo, só o tempo as aperfeicôa; a natureza não dá saltos, e o contrario he procurar precipicios; e a experiencia filha da repetição dos actos, a sabedoria congenita da assidua leitura e reflexão, não conhecem outros caminhos, e menos soffrem privilegios nas Leis, que lhes são prescriptas. De que servem as cautelas do tt. 42? Talvez de manchar a honra desses, á quem se suppre a idade, que muitas vezes vendendo bens de raiz contra a Lei, ao depois se sirvão desse pretexto para a nullidade das vendas na forma do § 2º. tt. 42 L. 3º., e do § 28 tt. 88 L. 1º., em dezabono da sua probidade, e fé dos contractos, procurando assim remediar males, a que a prodigalidade e dissipação te-nhão dado lugar; recursos indignos, e nada coherentes com as razões do L. 3º. tt. 42 § 1º., aonde se não admite simpleza, no que he havido por maior, supprida a idade pela graça impetrada; que de Romanismos!..

Hum menino com dezoito annos poderá augmentar a sua familia, mas não sei se lhe acompanhará o devido talento para administrar os seus bens, principalmente se o Pai foi ou muito avaro, ou muito prodigo, por que os extremos tocão-se: e assim se elle por avareza, ou demaziado apêrto ou mesmo por prin-



eipios errados de educação evita aos filhos toda a occasião de haver dinheiro, e distribuil-o; quando estes assim creados se vêm Senhores dos bens, gastão e dissipão sem conta nem medida, como querendo fartar-se do tempo, em que não gozarão a sua distribuição; e como lhes faltão os verdadeiros principios de economia, e a idade não lhes dá conhecimento do mundo; perdem-se de todo. Se o Pai porém foi prodigo, e os filhos prodigamente forão creados, e extemporaneamente passão a administrar os seos bens, o rezultado he o mesmo; por tanto sou de parecer que a immatura entrega do patrimonio dos Orphãos he-lhes prejudicial; por que nem o matrimonio, nem a Carta de Supplemento lhes póde supprir a mingoa de conhecimentos, e a devída capacidade; e até eu avançaria que taes matrimonios devião ser prohibidos; em quanto se não completasse a cumprida idade de 25 annos; por quanto os seos fins se não preenchem nem civil nem Sacramentalmente; pois esses Espózos ainda mui tenros, brevemente se estragão, e se desgostão, e d'ahi o aborrecimento de hum e outro, o divoreio, a falta de filhos, a má educação dos que podem haver &c. Outros, me persuado, serem os meios de augmentar a população, em quanto melhores costumes não permitem inteira liberdade sobre matrimonios. Em fim taes contrações de Legislação tem arruinado a muitas Cazas, por terem os seos herdeiros tomado posse dellas a tempo, que lhes faltava a devída capacidade, fazendo-se desgraçados, e a sua familia, e inutilizando o direito, que a Nação



tinha de perceber as vantagens, rezultantes dos seus bens. Nem se me diga que a Lei tem acautelado essa administração prematura, quando exige hum instrumento publico passado pelos Juizes do lugar, em que se atteste e deponha sobre o sizo, e discrição dos Impetrantes na forma do L. 3 tt. 42 pr. Essas justificações são sempre feitas por abonação de pessoas de amizade, e muitas vezes por outras, que nada sabem a esse respeito, ou que nenhum negocio tem contrahido com elles: demais hum ou outro acto de juizo nada decide, alem de que he bem sabido o rifão de que — a occasião faz o ladrão. —

Quando se cumprem as Provisões, o Corregedor apprezenta ao Impetrante as moedas do Reino, e lhe pergunta se as conhece; e qual a consequencia? Dá-se acazo hum maior absurdo? Acazo hum menino de cinco annos não conhece tambem todo o dinheiro e moeda do seo Paiz? Do acto desse conhecimento póde-se nunca inferir a boa administração? Em quanto a nossa Legislação tirar, ou aprovar taes illações, muito mal iremos.







## 11.º OBSTACULO.

### *Os Contractos usurarios.*

**S**ANGUESUGAS sedentas da substancia alheia, avidas de prompta e amontoada riqueza, todos os dias estão obrigando aos necessitados, aos incautos, e aos prodigos a fazerem banca rôta dos seos bens, eis a maneira. — Apparece hum dos supra citados á caza de qualquer usurario, e pede-lhe por exemplo 400U réis; e logo a avareza exige passar hum credito de 600, ou 800U000, devendo o pagamento ser feito em assucar na safra proxima, e com 400, ou 800 réis de menos do preço corrente na terra. Chega o tempo; o devedor ou não faz o pagamento, ou só parte; pede mais alguma fazenda, ou dinheiro, faz-se conta á tudo, e ao interesse que o credor poderia ter no assucar, e ahi temos hum novo credito de cinco ou seis mil cruzados, e humma divida, que já mais se extingue de todo sem penhora, bens á praça, e total perdimento do devedor. Estando eu em Campos, ouvi a pessoa fidedigna, que tendo pedido 400U000 réis, já havia dado em pagamento vinte caixas de assucar, e ainda devia 300U réis; e destes factos eu tenho mui crescida colleção, e até poderia citar alguns individuos bem herdados, a quem taes contractos usurarios tem quazi arruinado, e outros, que inteiramente se evaporarão.



A Ord. L. 4 tt. 67 prohibe taes actos; o Alv. 6 Agosto 1757 permite levar cinco por cento no mutuo; e o Alv. de 5 Maio 1810 derogando a Ord. cit., e a Lei de 17 Janeiro 1757, permitindo a qualquer dar dinheiro pelo preço, que se poderá ajustar, não teve em vista o mutuo; nem podia ter, por nelle se não darem as razões do risco, gyro cambial, e commercio, pois que com tal contracto não perece a circulação mercantil, não há saldos a tirar, balança nacional a equilibrar &c. He bem certo que quem empresta o seo cabedal, tem hum lucro cessante, e póde ter hum dano emergente; porque a moeda sóbe e desce de preço como outra qualquer mercadoria, tendo em qualidade de metal o seo valor positivo, e venal; alem de que o credor póde pelo emprestimo ficar impossibilitado de fazer naquella occasião alguma transacção vantajosa; porém essas faltas, esses prejuizos não se compensão lucrosamente com 6, 7 e 8 de premio? Porque juro de juro, augmento da quantia emprestada, abatimento no valor do genero dado em solucção, e infinitos outros meios mais ruinosos do que a fome, a guerra, a peste, e a morte?

A Ord. L. 3 tt. 69 princip. exige que todo o contracto, em que a quantia passar de sessenta mil réis nas coizas moveis, e de quatro nos bens de raiz, sejam firmados, e feitos por Escripturas de Tabeliães Publicos, ou Escrivão authentico, que para isso tenha autoridade, perante testemunhas, ou por nossas Cartas. Porque se tem pôsto esta providente Legislação em total esquecimento? Por-



que alem da fé do Tabellião dê ver contar o dinheiro, se não faz a entrega deste perante o Ministro do lugar, e com assistencia de pessoas de gravidade, havendo todas as Semanas hum dia destinado para esse fim? Eu conheço a ampliação do Alv. de 30 Outubro 1793, no § e *conformando-me*, e igualmente sei o que dispõe o assento de 23 Novembro 1769, porém quanto se não tem abuzado das pias intenções, com que se ampliou aquella Ordeção? Quão util seria que ella se observasse literalmente e sem excepção alguma? Se o seo Dispensador ouvisse os Povos, e soubesse os naufragios, que semelhante ampliação tem cauzado, ah quanto se não arrepen-deria!

Em outro ponto de vista; se a mocidade fosse instruida nos verdadeiros principios de huma virtuozza economia, se conhecesse o effeito da prodigalidade antes de se arruinar, se as Leis tivessem assás providenciado sobre o devido tempo, em que qualquer devesse e pudesse administrar os seos bens, sobre a sua capacidade moral nessa Epoca, comprovada não por hum inefficaz depoimento, e mostra de dinheiro, mas sim por abonação quazi geral dos seos mais acreditados vizinhos, e ao mesmo tempo severamente punisse a uzura, não por Leis, que se não executão, mas pela pratica da execução; se os prodigos e dissipadores da fortuna, que com trabalhos e riscos lhes deixarão seos Pais, fossem excluidos do gôzo dos direitos civiz, em quanto não melhorassem de fortuna com a sua porfioza deligencia; se os Juizes ex-Officio sen-



dicassem sem contemplação a tal respeito; se a Ord. L. 4 tt. 103 fosse mui restricta e responsabilmente observada, muitos dos meos Patricios serião hoje mais felices, e se haverião poupado a grande numero de vexames.

Poder-me-ão dizer que a liberdade do commercio não tolera estorvos; mas eu respondo que o commercio deve ter por baze a justiça, e que hum contracto, que assenta na necessidade, na prodigalidade, na ignorancia, e vicios de hum, e na avareza de outro, perde a sua natureza e converte-se em verdadeiro furto; pois de outra sorte como seria possível amontoar centenas de mil cruzados em 3, 4, 5 annos, principiando sem real, vendendo quatro drogas ridiculas, e comprando meia duzia de arrobas de assucar? Alem de que a Nação póde e deve estabelecer regras, e providencias á todos aquelles actos, cuja existencia possa arruinar ou prejudicar aos Povos.







## 12º. OBSTACULO.

*As continuadas demandas.*

**A** TRAPAÇA, e a chicana tem o seo throno em Campos; qualquer pequeno motivo forma hum pleito dispendiôzo, e eterno, do qual brotão muitas outras pequenas cauzas, que á proporção que se vão alentando, vão igualmente produzindo outras; e assim prosegue sempre in infinitum; e quaes as razões desta fecundidade de litigios? A falta de medição das terras, a sua boa qualidade, a má fé dos contractos usurarios, e simulados, os caprichos soprados pela riqueza, e sobre tudo a falta de Advogados habéis, e honrados; visto que para ser ahi Advogado basta ter sido escrevente de algum cartorio, ou fiel de feitos; e em sabendo pedir vista, agravar, e apellar, tem toda a sciencia Legislativa. Ora como he possivel que a Legislação Portugueza tão confuza e complicada, toda dependente da Romana, toda carecedora das dispozições extranhas, rodeada de Leis antinomicas, declaratorias, revogatorias &c., possa ser sufficientemente conhecida, e posta em pratica por hum cego de nascença? Como hade este poder examinar a hypoteze, que se lhe apprezenta, classifical-a tendo atenção ás circumstancias, que fazem variar, e mudar a especie, e saber aonde a Lei correspondente pa-



ra lhe dar a devida applicação? Quaes são os seos principios sobre o Direito Romano, fonte quazi geral de todas as disposições, maxime na intrincada materia dos contractos, successões, testamentos &c.? Que lição pôdem taes Advogados ter dos Codigos das Nações cultas, que a Lei de 18 Agosto 1769 manda seguir nos cazos omissos? Qual a sua arte critica para conhecer os erros das ampliações e restricções dos Comentadores, Glozadores, e Praxistas, que escreverão em tempo, que se ignorava inteiramente o Direito Publico? Não basta dizer, como á boca cheia muita gente, que fóra de Coimbra tambem se estuda; eu convenho; mas he necessario notar que a Legislação he huma sciencia, e como tal assenta em principios, e estes melhor se apprendem em huma Escolla publica, aonde há habeis Professores; a necessidade de continua applicação, e de fallar em publico, o estudo gradual das materias elementares &c.; o que facilmente se não dá em hum gabinete particular. Eu sou o primeiro a confessar que daquella Universidade vem muitos pergaminhos ( e os mais aventurados ) que não lhe fazem honra; mas he de reflectir que quando se formão quatro ignorantes ou vadios, tambem se formão vinte applicados, e talentos, e que tudo, quanto a Nação Portugueza tem de melhor nos seos escriptos scientificos, he parto dos filhos de Minerva; verdade, que ninguem me contestará. Insensivelmente me hia desviando do meo primeiro objecto para entrar em huma questão odiosa, e redicula; mas eu volto a elle.



A hum Advogado ignorante tudo he facil; porque a Lei he o seo interesse, e a sua razão, ou instincto, que lhe figura sempre a justiça do seo Cliente. Quando os homens são pouco illuminados, ricos, e caprichozos querem por via de regra achar condescendencia, e ter aprovadores; a isto acresce a má persuasão de que o seo Advogado, em cujas palavras jura, lhe confirma o seo direito e justiça com hum cazo julgado tal, e qual, que se vê estampado em letras redondas, e que teve lugar, há Seculo e meio. Sob taes auspicios, arranja-se hum requerimento de folhas de papel cheio de supplicas contrarias e puerís, fonte da trapaga, e ahi temos huma demanda em scena. Entrão logo as citações, vistas, juramentos, dilacões, agravos, a dependencia, a destruição dos negocios e occupações serias, e venha dinheiro; he assim que os litigios em Campos se fazem eternos, e summamente dispendiosos. Se a Ord. L. I tt. 48 § § 4 e 5 fossem rigorosamente observados, quanto não utilizarião os Póvos?

Hum máo Advogado he peor, que hum máo Medico; pois em quanto a ignorancia deste prejudica a vida, a daquelle estraga a vida, a honra e fazenda, perturba o socego publico, e põe os Cidadãos em continua luta huns com os outros, perturba as familias, gera a destruição dos empregos de cada hum, nutre a ociozidade de muitos, que serião alias uteis á outros ramos de negocio, e forma em fim hum corpo de sanguessugas inteiramente prejudiciaes á Sociedade, fazendo desta huma Caza de Orates, e hum Inferno.



Quantas vezes se não crimina o despacho e Sentença do Ministro, sem attender que o requerimento foi mal feito, a cauza mal proposta, o direito mal allegado, os depoimentos mal tirados, e os factos mal provados.

Eu sei que nas Villas não he mui facil a existencia de Advogados Letrados, principalmente quando habeis, e que por isso torna-se quazi indispensavel a admissão de Procuradores e Licenciados ignorantes; porém lembrava-me que assim como o Governo faz partidos a Boticarios, Cirurgiões, e Medicos só por residirem em certos lugares, assim tambem o devia fazer aos Advogados, despachando a estes para certas Villas, fazendo da Advocacia hum despacho, que sirva como de escalla á empregos maiores, e tirando sobre a sua conducta e execução dos seus deveres huma residencia igual á dos Ministros; e finalmente seja a medida qual for, o certo he que ella he urgente, por quanto da tolerancia de máos Deffensores dos direitos alheios, são incalculaveis os prejuizos, que se não reparão.

Tenho tocado alguns dos obstaculos, e males, que se hão opposto á prosperidade da minha patria; notarei algumas das novas creações, e estabelecimentos, que me parecem necessarios e uteis á mesma.

A primeira innovação ou mudança, que deve haver, he a da cabeça da Comarca, que tem sido até o prezente a Villa da Victoria por ser mais antiga do que Campos. Não me tomem por infectado da quella vã rivalidade, que reina entre estas duas povoações; propo-



nho as razões, em que me fundo, e os homens cordatos profferirão o seo juizo. Faltão-me, he verdade, dados authenticos, e ainda que argumento sem elles, comtudo fundo-me em coisas sabidas.

A Villa da Victoria com todas do seo Districto Militar he menos populoza, menos commerciante, mais pobre, tem menos demandas, que a Villa de Campos: eu passo a mostral-o.

Que he menos populoza, apparece das duas Eleições Parrochiaes, em que o numero dos Eleitores de Campos foi o duplo da Capitania, e sendo elles á proporção dos habitantes, he indubitavel que tem menos gente, do que Campos.

He menos commerciante, porque sendo certo que a riqueza real de qualquer Povo está na razão directa da sua população, he evidente que ella tendo menos habitantes do que Campos; hade ter menos riqueza, e por consequencia menos commercio. De mais o terreno da Capitania he quazi todo arenoso, e pedregozo, e portanto já se vê que não pôde produzir, e ter huma agricultura, qual a de Campos situado sobre hum Sólo plano, fecundado de diferentes rios, e produzindo em grande, quanto se semêa; e a prova disto vejamos quaes são as materias, que a Capitania exporta; mui pouco assucar, e alguns tecidos de algodão, quando Campos faz huma exportação de seis milhões de cruzados; e alem do terreno não convidar, a formiga, e o Botecudo são poderozas causas para atraso do seo commercio. Eu vejo em Campos



filhos da Capitania negociando, maz não me consta que aqui aconteça e se note o mesmo; e qual a razão? De certo que he a esterilidade do commercio do proprio paiz.

He mais pobre, e isso está demonstrado, quando se prova que he menos populosa e menos commerciante; quando vemos o dinheiro de Campos ser remetido para alí para pagamentos dos Funcionarios Publicos, e quando ouvimos o transtorno, que cauzou a suspensão dessas remessas. Cotejemos ( eu não o posso fazer perfeitamente ) as quantias com que tem concorrido os Habitantes da Capitania nas occaziões de necessidade publica, com as que tem soccorrido Campos. Há differença de hum a mil; e se houver quem mo negue, protesto convencel-o em forma: e he este facto ou principio de differença da pobreza de huma, e riqueza de outra Villa tão conhecido, que até pode ser attestado pelos Esmolleres Religiozos de S. Antonio, residentes no Convento da Penha, que para subsistirem, reccorrem á Campos, o que não farião, se lá houvesse meios. Podéra valer-me de outras provas, mas por ora bastão estas.

Tem menos demandas, e he consequencia do que hei exposto; porque aonde falta o dinheiro, os homens tem menos calor, menos caprichos, e se curvão mais á prudencia, limitando-se ao que he indispensável: e de tudo isto concluo eu, que a Villa da Victoria tem menos necessidade da assistencia de hum Ministro Superior do que Campos, aonde há mais contestações, e tanto conhecem os Ouvidores esta causa, que fazem quasi toda a



sua residencia em Campos, e até por utilidade propria, visto que na Capitania nada lhe rende a vara, como tenho ouvido a alguns; e se elle não tem que providenciar, e despachar lá, porque hade ella ser a cabeça da Comarca? A antiguidade não dá preferencia contra razões de vantagens conhecidas, e tão superiores: quando se fez hum tal arranjo, haviam outras circumstancias, outras esperanças, e differente cauza de assim legislar; hoje porém que o tempo tem convencido exuberantemente que aquelles motivos se não preencherão, nem será mui facil, he de utilidade publica o fazer a mudança proposta, e criar na Capitania o Lugar de Juiz de Fora. Não pertendo com isto abater ou diminuir o merecimento da quella antiga Villa, e menos as vantajozas esperanças, que promete o Rio doce; tambem estou bem longe de inculcar resentimentos, porque outra seria então a minha lingoagem; fallo com imparcialidade, e discorro segundo os meos principios; tot capita.

Hum regimento de primeira linha he criação de inteira necessidade; Campos não pôde prescindir desta providencia, tão necessaria á conservação, e segurança dos seos Habitantes, os quaes podem ser accometidos pela barra da Villa de S. João, que lhe fica em distancia de seis legoas, e inquietados no interior pelo consideravel numero de captivos crioulos, e mulatos de huma robustez, e industria differente dos de quazi todo o Brazil, e pela maior parte ociosos e com todos os meios de se apetrecharem, e sufficiente conhecimen-



to de ideas sem consideração espalhadas. Eu fui testemunha occular em Dezembro de 1821 da confusão movida por hum falço, e aterrorizador boato; e se elle fosse verdadeiro, quem reagiria sem tropa, mui poucos Milicianos, que tarde se ajuntarão, quasi nenhuns paizanos e a maior parte da gente fechada nos seus apozentos? O Regimento de Milicias acha-se todo espalhado pelo Distrito, os seus Soldados são Lavradores, como possivel acudir a qualquer circumstancia rapida? Campos paga de direitos do dizimo do assucar para cima de duzentos mil crusados, fora o das agoas ardentes, siza de Escravos, e raiz, heranças, cazas &c., portanto não há razão para com tantos onus não ter os seus bens, e pessoas em segurança. Que difficuldade no objecto proposto? Não seria mais vantajozo e de rigorosa justiça que os meos Patricios servissem na sua patria, á vista dos seus, aonde mais commodamente seriam soccoridos nas suas necessidades, e molestias, que melhor diffenderião o seu posto? Não há allí môços ricos para Officiaes, sem que estes venhão de fóra? Para que tirar este principio de emulação e nobreza?

Huma fortaleza na barra da Villa de S. João, he objecto bem digno de attenção do nosso Congresso. Todos conhecem a necessidade, que tem qualquer porto de mar de ser deffendido e guardado da ambição alheia. Que obstaculo encontrará hum Corsario de investir a barra, e roubar as embarcações, que alli se achão carregadas para seguirem viagem para o Rio de Janeiro? Quem os impedirá de saltarem em



terra e darem hum saque? Não póde o inimigo alli refrescar quantas vezes quizer, e até intrincheirar-se; e fazer hum ponto de reunião? Depois disto feito não he mais difficil a evacuação? A materia he do primeiro intuito e não necessita de maior demonstração; reflectirei somente que aquella barra he summamente caprichoza, e por consequencia de muito perigo; fazendo-se portanto indispensavel hum habil pratico, que dirija as embarções tanto na saída, como na entrada, e que o Governo tome as mais acertadas medidas, fazendo examinar por hum Engenheiro capaz, se ella he susceptivel de melhora, afim de facilitar o commercio, e seria muito de almejar que a costa fosse devidamente deffendida, e que os Habitantes não soffressem hum imposto a esse titulo, vendo a seo pezar e prejuizo os Corsarios mallograrem os seos trabalhos e despezas, ignorando o emprego dos fundos, com que contribuem para aquelle fim. Tudo devemos esperar de hum Genio activo, e Creador.

As freguezias em Campos são summamente extensas; os caminhos, como já fiz ver, pessimos e por consequencia he mui difficultoza a administração do pasto espiritual em occasiões necessarias, maxime aquellas, que soffrem pouca demora. No tempo das agoas a maior parte dos Fregnezes não recorre á sua Freguezia em razão das estradas, e quando em Dezembro, Janeiro &c., o Sol esquentta, he consideravelmente penozo o caminhar trez e quatro legoas á hora de meio dia, que he quando se póde voltar para caza: os Oratorios particu-



lares remedeiãõ em parte estes encommodos; porém as confissões, os Sacramentos, que se tem de procurar ás Freguezias inutilizãõ-se muitas vezes. Sèria de toda a providencia, que em hum Reino Catholico Romano não se notassem semelhantes faltas; que se augmentassem as Parrochias, e se fossem preciso as Congruas dos seos Pastores. Os moradores da lagõa de sima soffrem diaria privaçaõ dos remedios espirituaes, Quissamã não tem Vigario á muitos annos, e porisso as crianças baptizãõ-se já adultas, quando accontece passar por alí algum Sacerdote, e antes disso morrem como herejes. Os meios e a necessidade de evitar males de tanta consequencia, não involvem misterio: e porisso nada avançarei a tal respeito, limitando-me em indicar o que he dito.

Persuado-me que Campos, bem como outras Villas e Cidades pagãõ hum imposto a titulo de sustentar e curar as pessoas, que se achãõ infectadas da molestia, que vulgarmente se chama de S. Lazaro, imposto que sendo no seo principio huma simples contribuiçaõ voluntaria, passou ( não sei como ) a ser posto em arremataçaõ, e a constituir hum ramo publico de finanças. Seja o que for; o certo he que pagando-se aquella taxa, os Enfermos vagãõ errantes, já implorando a caridade dos Cidadãos, já misturados contaminando aquelles, que contribuem para sua conservaçaõ separada. Para remediar mal de tanto momento não seria util fazer-se hum Lazareto em alguma distancia da Villa, aonde fossem obrigados a se recolherem todos os que soffres-



sem aquella molestia? He da boa polieia de todas as Nações cultas o separar de si todos os membros, que por qualquer origem possam prejudicar aos outros, ou mesmo apresentar huma vista pouco decente, ou desgraçada. Tão espectaculos indicão a pouca conta, em que se tem os Cidadãos tocados da desgraça, e o quão pouco interessa a saude publica, e a felicidade geral da Sociedade, cauza primaria da sua instituição. Chegou o momento de tudo esperarmos.

Campos tem a Oeste a Cordilheira de Ser-  
ras, que costeão todo o Brazil, dividindo-o com Cantagallo, e Minas Geraes. O interesse, a molla real do coração humano, rompendo por montes e bosques a través de mil difficuldades, tem feito huma picada, por onde se communicão estes Povos limitrofes, o que tem sido de grande vantagem pela affluencia de gado, toucinhos &c, com que os Mineiros abastecem a minha patria do seo superfluo. Quão proveitoso seria a abertura ou antes a perfeição de huma estrada regular, que facilitasse o commercio interno, e apermutação dos generos, augmentando assim a lavoira, e formando laços de amizade, e interesse entre Povos Irmãos, e Brasileiros! . . . Os mesmos Indios, que por ahi se achão errantes, bem conciliados poderão concorrer com seos braços á semelhante trabalho tão útil, e de consequencias tão prosperas. Oxalá eu tenha o prazer de haver empregado os meos escassos talentos pela prosperidade do meo paiz! Oxalá eu chegue a ve-lo grande, feliz, e oppulento, então cheio de modesta ufania, e briozo timbre, eu darei com



Horacio = Dulce et decorum sit pro patria mo-  
ri. =

F I M.



74  
50  
51  
52  
53  
54  
55



## ERRATA S.

<i>Pag.</i>	<i>Linh.</i>	<i>Erros</i>	<i>Emendas.</i>
8	1	os os	os
7	23	Estognadas	Estagnadas
11	7	recind.	rescind.
	32	da	do
1	11	Côrte	Côrtes
19	7	convencem	convence
24	19	coração .	coração !
25	11	nos tocão	nos não tocão
32	16	lembrança ?	lembrança !
34	10	pedras	pedras ?
48	19	Professores ;	Professores ,
49	13	folhas	folha
	30	destruição	distração
50	5	provados .	provados ?
53	4	elle	elles
54	7	distridto	districto
56	7	fossem	fosse



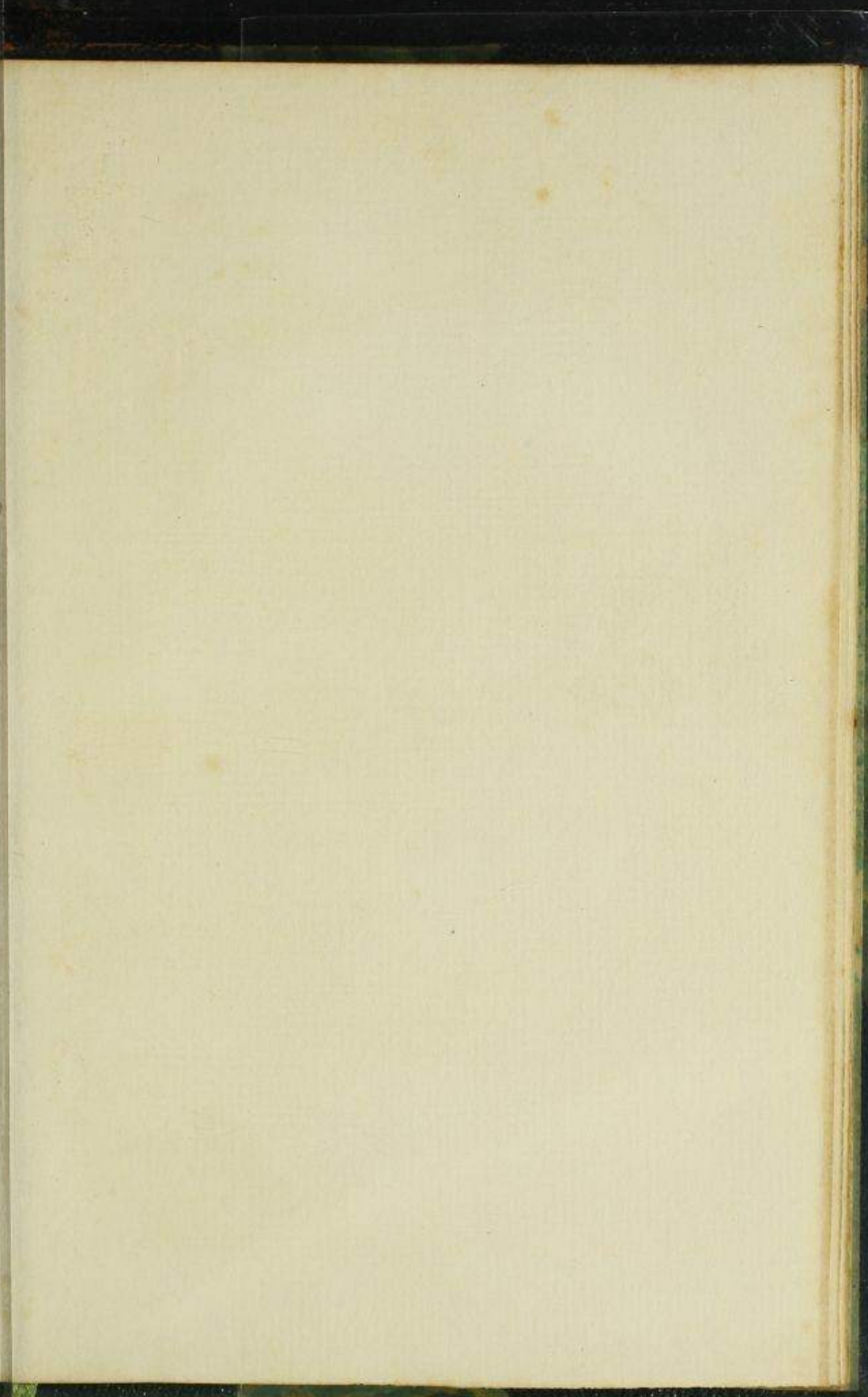
ERRATA.

Page.	Line.	Error.	Correction.
8	1	os os	os os
22	22	Estogadas	Estogadas
22	22	rectud.	rectud.
22	22	ha	ha
11	11	Ório	Ório
7	7	convencem	convencem
10	10	coraño	coraño
11	11	nos loção	nos loção
10	10	lembraça	lembraça
10	10	pedras	pedras
10	10	refrescos	refrescos
13	13	folhas	folhas
80	80	chestrão	chestrão
8	8	provadas	provadas
4	4	ello	ello
7	7	chestrão	chestrão
2	2	tozem	tozem

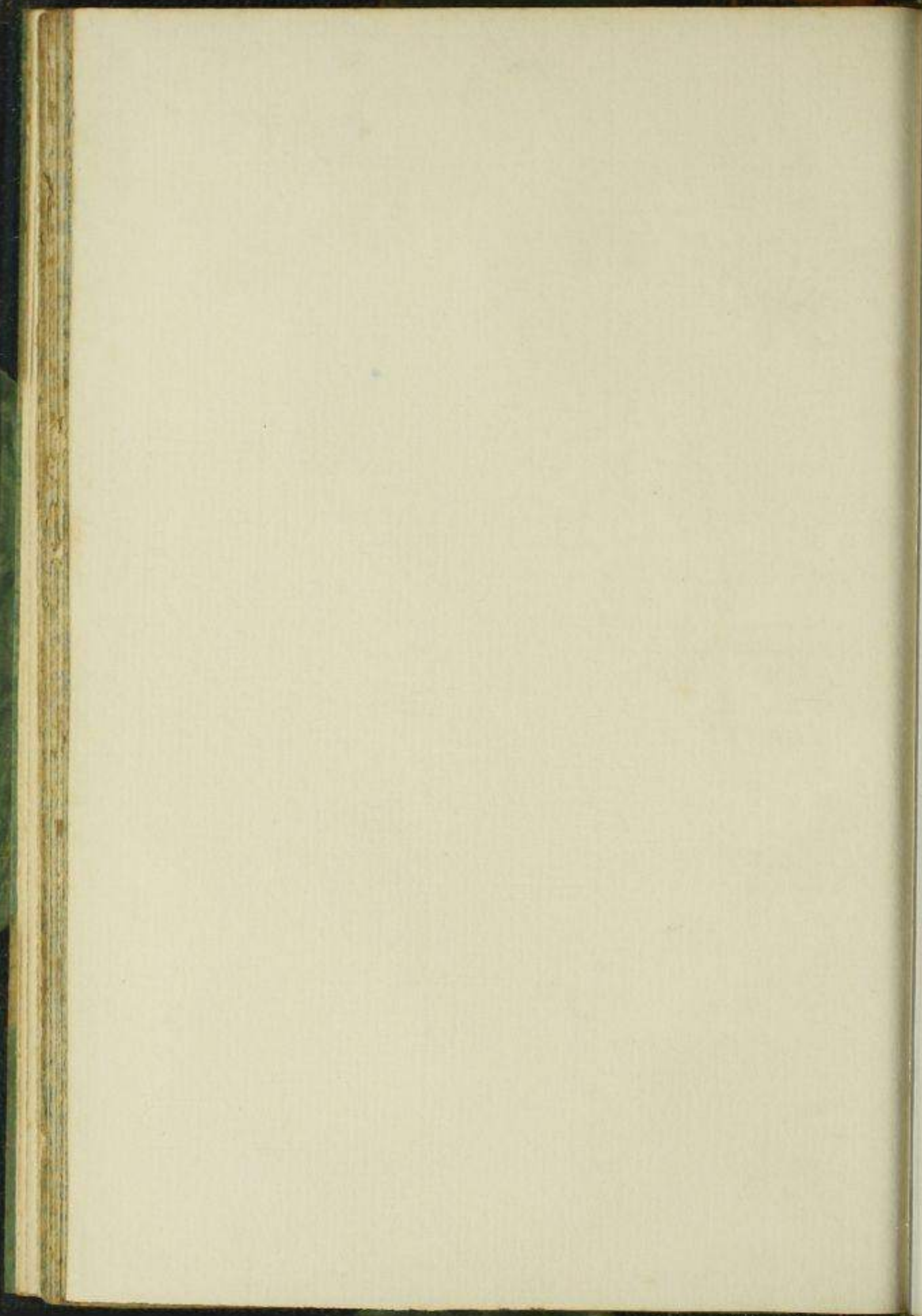
ERRATA.



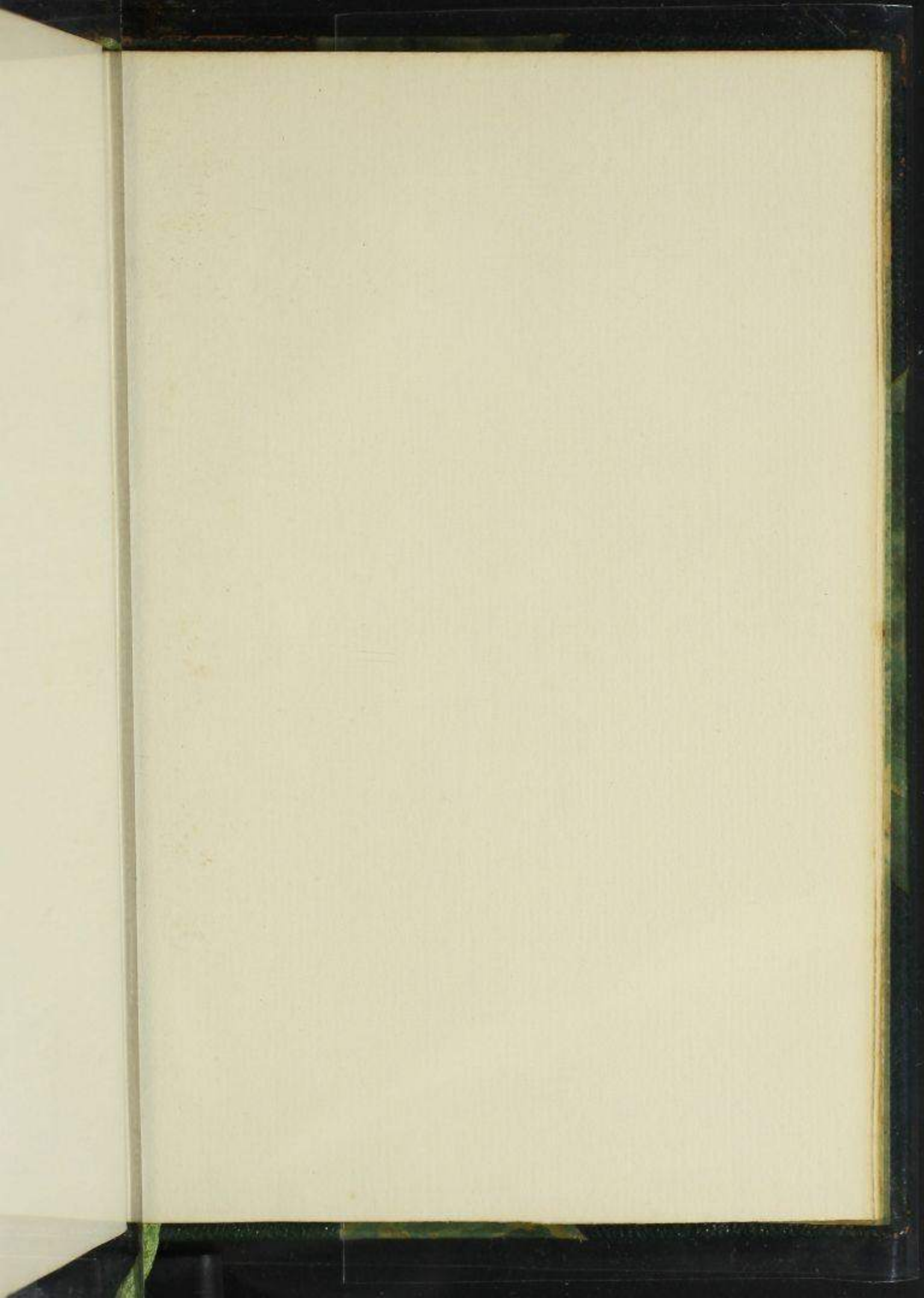
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100



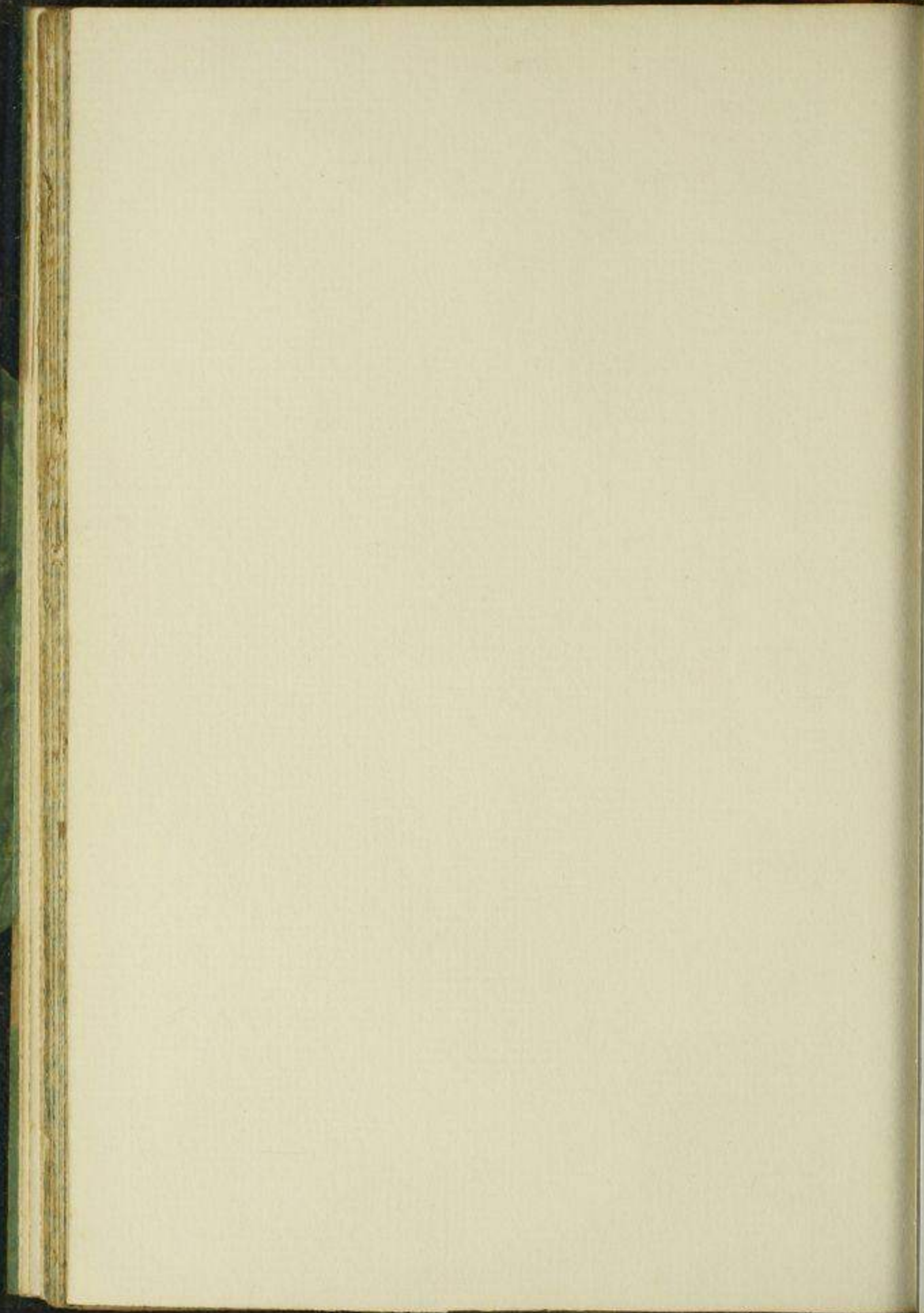


















011814



